



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 25

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2015

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, no Salão Nobre do Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Melres e Medas, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs (as): Dr. Luis Filipe Castro de Araújo, Drª Mª Aurora Moura Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Engº Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Drª Mª João de Jesus Araújo Ramos das Neves Marinho, Engº Rui Feneira de Espinheira Quelhas, Drª Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 10h 30m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 9 DE DEZEMBRO DE 2015, PELAS 10 HORAS, EM MELRES, NO SALÃO NOBRE DA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MELRES E MEDAS

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Imposto Municipal sobre Imóveis” – Informação – Retificação da deliberação de 28 de outubro de 2015 - Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 26 de novembro de 2015
3. Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3 - “Acordo de Colaboração para a Realização de Estágios Curriculares” - Aprovação de minuta de contrato
4. Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar (Social, Cultural e Recreativo, Desportivo e Sócioeducativo) – Reapreciação/aceitação de candidaturas – Proposta
5. OPGBAC – Associação Cultural de Plectro – Orquestra Portuguesa de Guitarras e Bandolins e Escola de Música – Atribuição de subsídio – Proposta
6. “Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo de 2013” – Assembleia de Rio Tinto – Pagamento de subsídio – Proposta
7. “Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo de 2014” - Associação Cultural Recreativa Fanfarra de Melres – Proposta
8. Obras de reparação do telhado da sede social do Clube Gondomarense – Contrato Programa de Desenvolvimento Sociocultural - Proposta
9. “Aquisição de serviços para desinfestação/desinfeção e desratização dos edifícios do Município” – Pedido de parecer prévio - Proposta
10. Património – Inclusão no inventário municipal de parcelas de terreno, sitas nas Ruas Frei Gil, São Vicente de Paulo, Madre Teresa de Calcutá e Porto Carro, na freguesia de Baguim do Monte
11. Património – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno, sita na Travessa das Cavadas, freguesia de Rio Tinto
12. Património – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno, sita na Rua António Manuel Sequeira, em S. Pedro da Cova, da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova



09. DEZ 2015


3

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

13. Aquisição de serviços para elaboração e acompanhamento de duas candidaturas aos programas Europeus, Interreg SUDOE e Interreg POCTEP” – Pedido de parecer prévio - Proposta
14. Aquisição de serviços de realização de análises bacteriológicas e físico-químicas das sete piscinas municipais – Pedido de parecer prévio - Proposta
15. Mercados e Feiras – Adjudicação do direito de ocupação efetiva da loja nº 9 do Mercado - Feira de Rio Tinto – Ata de arrematação em hasta pública – Proposta
16. Transportes Escolares – Adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado com a Junta de Freguesia da UF de Melres e Medas - Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	22.156,80	220.190,88	242.347,68	220.465,90	21.881,78
FUNDOS DE MANEIO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
BANCOS					
À ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	142.199,03	13.016,28	155.215,31	0,00	155.215,31
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	70.224,22	916,27	71.140,49	3.746,20	67.394,29
Conta : PT5000350351000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	263.465,40	1.633,99	265.099,39	21.984,36	243.115,03
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	242.327,68	0,00	242.327,68	0,01	242.327,67
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	18.301,85	74,46	18.376,31	0,00	18.376,31
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	19.764,12	0,00	19.764,12	1.262,20	18.501,92
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	13.099,57	0,00	13.099,57	0,00	13.099,57
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	21.821,67	325,04	22.146,71	123,00	22.023,71
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	468.289,97	0,00	468.289,97	0,00	468.289,97
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.510.097,48	0,00	1.510.097,48	0,00	1.510.097,48
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	237.795,70	9.827,70	247.623,40	164.686,26	82.937,14
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	37.790,95	0,00	37.790,95	0,00	37.790,95
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	510.239,85	1.114,06	511.353,91	0,00	511.353,91
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bcp	138.684,83	1.062,15	139.746,98	0,00	139.746,98
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	3.704.327,25	27.969,95	3.732.297,20	191.802,03	3.540.495,17

09. DEZ 2015

[Handwritten signature]


RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

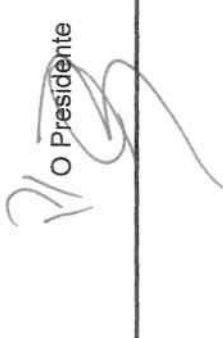
Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	3.728.484,05	248.160,83	3.976.644,88	412.267,93	3.564.376,95
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	3.739.031,46	248.160,83	3.987.192,29	412.267,93	3.574.924,36
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	976.707,68	23.611,09	1.000.318,77	191.583,83	808.734,94
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.751.776,37	4.777,76	2.756.554,13	912,12	2.755.642,01

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	18.269,87
	Em Cheques e Vales Postais	3.611,91

O Tesoureiro


Conferi


O Presidente


09. DEZ 2015

 6

09. DEZ 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS” – INFORMAÇÃO – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE
28 DE OUTUBRO DE 2015 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA EM 26 DE NOVEMBRO DE 2015**

— Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 26 de novembro de 2015.

— A Câmara, ciente de todo o processo, do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria* ratificam o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, que adiante segue:

— Absteve-se a Vereadora Sra. Dr.^a Sofia Martins.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Finanças e Contabilidade

09. DEZ 2015

8
A.

Informação

Assunto: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – TAXA PARA 2016 – PROPOSTA

Por deliberação da Câmara Municipal, de 28 de outubro de 2015, foi aprovada a proposta identificada em epígrafe.

Sucedendo que, a taxa de IMI a aplicar aos prédios urbanos localizados na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo, por lapso, foi indicada nos pontos 1 e 2, sendo que no ponto 1 é de 0,35% e no ponto 2 é de 0,30%.

Determina o artigo 174º do NCPA,

1 – Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato.

Como, facilmente se constata, trata-se de um erro manifesto, um lapso de escrita, se atendermos a que a fundamentação para a prática do ato praticado em 2015 é a mesma de 2014, sendo que no ano de 2014, com efeitos para 2015, a taxa de IMI a aplicar foi de 0,30% na União de Freguesias de Foz do Sousa e Covelo.

Encontra-se marcada a sessão da Assembleia Municipal para o dia 27 de novembro do corrente ano, sendo esta competente nos termos da al. d) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, para fixar a taxa de IMI, pelo que urge retificar o ato praticado no dia 28 de outubro.

Verificados os pressupostos exigidos no nº 3, do artigo 35º, da Lei anteriormente citada, pode o Senhor Presidente da Câmara praticar atos da competência da Câmara, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

09. DEZ 2015

9
A-

Assim, sendo manifesto tratar-se de um erro material na expressão da vontade do órgão respetivo, PROPONHO que o Senhor Presidente da Câmara retifique o ato administrativo de 28 de outubro de 2015, para que fique a constar do nº 1 da proposta a seguinte redação, em tudo o mais se mantendo os seus termos e fundamentos:

- 1- Fixar a taxa de IMI, a ser liquidado em 2016, em 0,35% aos prédios urbanos localizados na Freguesia de Baguim do Monte, na União das Freguesias de Fânzeres e S. Pedro da Cova, na União das Freguesias de Gondomar, Valbom e Jovim e na Freguesia de Rio Tinto;

O ato de retificação deve ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara.

Gondomar, 26 de novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

Com a
Atenção do
Atu em Conselho
em o propósito.
A RATIFICAÇÃO na
próxima reunião de Câmara
26 nov. 2015
f. lh

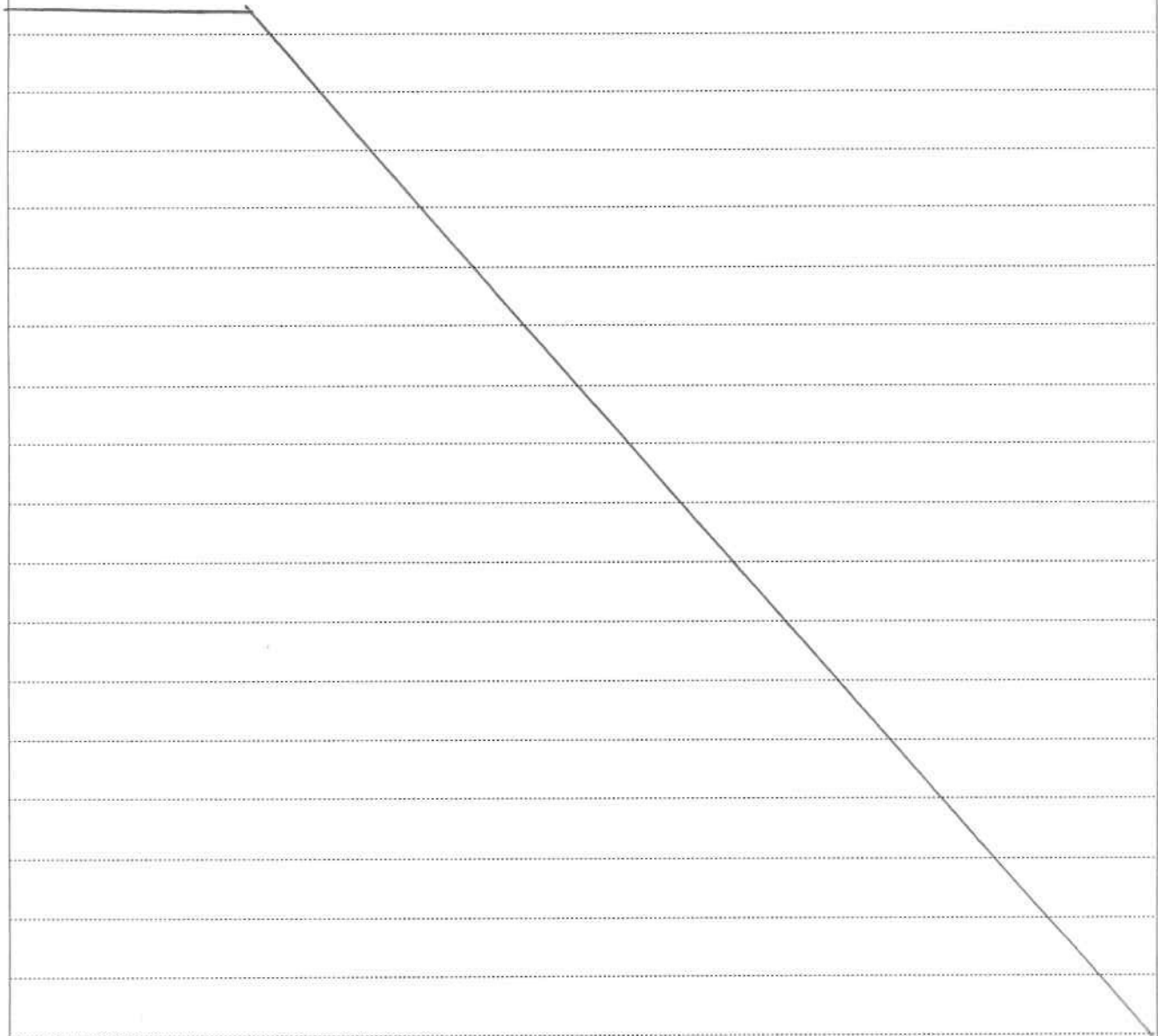


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE RIO TINTO N.º 3 – “ACORDO DE COLABORAÇÃO PARA A
REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS CURRICULARES” – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe de Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



09. DEZ 2015

11
S.
CONCISO
N1 REUNIAO
J. A. L.

Proposta de Realização Estágios Curriculares de Curso de Formação, nos espaços culturais do Município

Considerando que:

- a divisão da cultura, que incorpora a estrutura da Biblioteca Municipal de Gondomar e o Gabinete de Arquivo e Património Cultural, e tendo em conta que, para além da missão de promoção de programas de animação dos seus equipamentos, visa também “promover a literacia e aprendizagem” e “proporcionar aos jovens melhores condições para o seu desenvolvimento “psico-social-cultural”;
- os estágios curriculares são um processo de formação em contexto de trabalho que se destina a complementar e a aperfeiçoar as competências dos alunos dos cursos de formação profissional, através da aplicação no mundo real do trabalho e dos conhecimentos adquiridos;
- os estágios curriculares de um curso de formação são uma componente curricular que visa a inserção dos alunos numa formação técnico-profissional e deontológica obrigatória para a conclusão do respetivo curso;
- a realização dos estágios curriculares, permite aos alunos dos cursos de formação adquirir conhecimentos e desenvolver capacidades e práticas que futuramente podem facilitar a sua integração no mercado de trabalho;

Propõe-se, que a Câmara Municipal **delibere**:

1. Celebrar um Acordo de Colaboração para a realização de dois estágios curriculares, com o Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3;
2. Aprovar a minuta do “Acordo de Colaboração para a Realização de Estágios Curriculares”, que se anexa à presente proposta.

Gondomar, 03 de dezembro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara



(Luís Filipe de Araújo)



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

12
Jr A.

Acordo de Colaboração para a Realização de Estágios Curriculares

ENTRE

Câmara Municipal de Gondomar, com sede na Praça Manuel Guedes, 4420-192, pessoa coletiva n.º 506848957, adiante designada por CMG, representada neste ato pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Gondomar;

E

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto n.º 3, sita na Travessa da Cavada Nova, Rio Tinto, representada neste ato por Dr.ª Luísa Pereira, Diretora da Escola;

É celebrado o presente acordo de colaboração, tendo em vista a realização de 2 estágios no âmbito do Curso Profissional Técnico de Turismo, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1. Constitui objeto do presente acordo de colaboração, a promoção de condições de realização de estágios, designados “estágios curriculares”, devidamente adequados ao grau de formação dos estagiários.
2. Durante o período de realização do estágio, os estagiários estarão sob a supervisão de um orientador indicado pela 2.ª Outorgante e por um orientador local, designado pela CMG, que os acompanhará.

Cláusula Segunda

(Identificação dos Estagiários)

A CMG aceita admitir, na qualidade de estagiários, os seguintes alunos:

- Iara Alexandra Cerqueira Ribeiro, portador do CC n.º 155193090zz4;
- Inês Raquel Ferreira Silva, portador do CC n.º 151986720zz6.

Cláusula Terceira

(Período de Duração do Estágio)

Os estágios têm a duração de 118 horas, as quais decorrerão durante 5 dias por semana, com a carga de 7 horas diárias, durante 1 mês, com início em 11 de janeiro e término em 2 de fevereiro.



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

13
10
12

Cláusula Quarta

(Local e Horário)

1. Os estágios presenciais desenvolver-se-ão nas instalações da Biblioteca Municipal de Gondomar e seus anexos (Gabinete do Arquivo e Património Municipal).
2. Durante o período em que decorrem os estágios, os estagiários estarão sujeitos às regras de funcionamento da CMG, no que se refere a horários de realização do estágio, descanso semanal, feriados e demais regras e procedimentos internos.

Cláusula Quinta

(Seguro)

Durante o período em que decorre o estágio, os estagiários estão cobertos por um seguro de acidentes pessoais, cuja contratualização e pagamento é da responsabilidade da 2.ª Outorgante.

Cláusula Sexta

(Natureza do vínculo e remuneração)

1. O presente protocolo não gera, nem titula, qualquer vínculo laboral entre qualquer das partes signatárias.
2. O acolhimento dos estagiários, não gera qualquer vínculo laboral entre a CMG e os estagiários, não é renovável e caduca automaticamente, sem qualquer comunicação, no termo do prazo estipulado na cláusula terceira.
3. Aos estagiários não será atribuída qualquer remuneração, e não constitui qualquer encargo financeiro para a CMG.

Cláusula Sétima

(Direitos dos estagiários)

Os estagiários receberão da 2.ª Outorgante e da CMG todos os elementos objetivos que lhe permitam a produção de um trabalho escrito que consistirá no relatório de estágio, que será apreciado e submetido a valoração pelo orientador de estágio da 2.ª Outorgante e da CMG.

Cláusula Oitava

(Deveres dos estagiários)

São deveres dos estagiários:

- a) Desempenhar com zelo, empenho e diligência as funções definidas para os estágios;
- b) Respeitar as regras internas de funcionamento da CMG;
- c) Respeitar os horários definidos para a realização do estágio;



GONDOMAR
i Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

14
DR.
JA

- d) Dispensar cuidado, zelo e boa conservação na utilização dos equipamentos e demais bem que lhe foram confinados para a realização do estágio;
- e) Seguir princípios de integridade e de total independência na realização, análise e conclusão das atividades;
- f) Tratar com respeito e urbanidade os orientadores e demais colaboradores/as da CMG;
- g) Aceitar as diretivas dos orientadores, dadas no âmbito do estágio;
- h) Guardar lealdade para com a CMG, os seus representantes, designadamente não transmitindo a terceiros informações sobre o equipamento, estratégias e técnicas de gestão e demais conhecimentos inerentes à organização, que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- i) Respeitar e cumprir escrupulosamente os aspetos éticos e deontológicos da sua prática e contactos profissionais, em sede de estágio;
- j) Atuar no sentido de que o seu processo de aprendizagem em contexto de estágio, não perturbe o desenrolar da atividade normal da CMG, nem o trabalho dos/as seus/suas colaboradores/as.

Cláusula Nona

(Cessação do Acordo)

1. O presente acordo poderá cessar a qualquer momento, por escrito e por denúncia de qualquer uma das partes, desde que o desenvolvimento dos estágios se apresente lesivo para o funcionamento normal da entidade recetora ou por incumprimento dos objetivos de estágio fixados e dos deveres dos estagiários.
2. A cessação do acordo implica a cessação imediata de todos os seus efeitos, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou criminal por parte do estagiário.

Cláusula Décima

(Vigência do Acordo)

O presente acordo produzirá efeito após a assinatura das partes e é válido durante o período de estágio.

Gondomar, de de 201....

Por Delegação do Presidente da Câmara

O Vice – Presidente

(.....)

(Luís Filipe de Araújo)

15
Dr.

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3

(.....)

(Dr.ª Luísa Pereira)

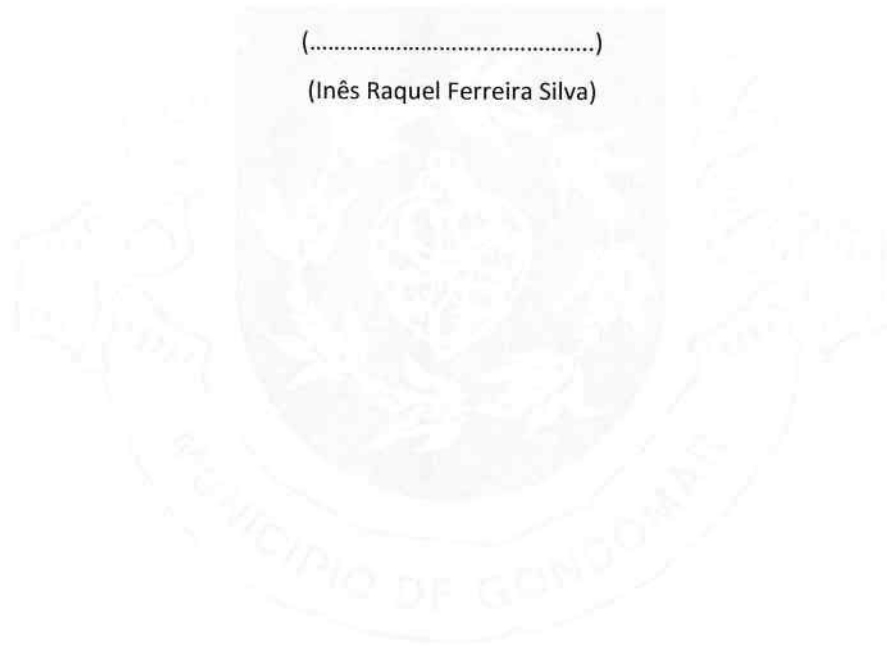
O(s) estagiário(s),

(.....)

(Iara Alexandra Cerqueira Ribeiro)

(.....)

(Inês Raquel Ferreira Silva)





CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PROGRAMA DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DO MUNICÍPIO DE GONDOMAR (SOCIAL,
CULTURAL E RECREATIVO, DESPORTIVO E SÓCIOEDUCATIVO) – REAPRECIÇÃO/ACEITAÇÃO
DE CANDIDATURAS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe de Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

Lu
17
A.

Conc
PI a-umid
J
/

PROPOSTA

Em reunião de 16 de Setembro de 2015, a Câmara Municipal de Gondomar deliberou aprovar os apoios a conceder no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, para o ano de 2015.

Contudo, quatro associações apresentaram um pedido de reapreciação/aceitação das respetivas candidaturas com base em diferentes fundamentos, a saber:

Associação	Justificação
Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	Reapreciação das atividades anuais apresentadas, bem como das peças de teatro candidatas.
Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto	Entrega de candidatura fora de prazo, no que concerne ao teatro.
Clube de Futebol União Fanzerense	Na análise da candidatura não foi considerada a participação no Encontro de Dança.
Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres	Entrega de candidatura fora de prazo, justificada com a falta de conhecimento da abertura das candidaturas por motivo de rejeição – SPAM, no endereço eletrónico

Propõe-se que a Exma. Câmara:

1. Autorize e valide a análise das candidaturas do programa de apoio ao Associativismo do Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto e da Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Melres, entregues após o termo do prazo regulamentar.
2. Delibere, aprovar os seguintes apoios financeiros, no valor total de € 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta euros), no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo:

Atividade Regular

Grupo de Teatro (Produção por Espetáculo)

Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto	€ 800,00
Centro Republicano e Democrático de Fânzeres	€ 500,00

Grupo de Dança

Clube de Futebol União Fanzerense	€ 50,00
-----------------------------------	---------

Fanfarra



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Melres

€ 900,00

Dinamização Cultural


Centro Republicano e Democrático de Fânzeres "Iniciativas'2015"

€ 500,00

2. Aprovar a assinatura dos Contratos, em anexo, com estas coletividades que foram alvos de apoio, que se considera fazer parte integrante desta proposta, e conceder poderes ao Exmo. Sr. Presidente para a respetiva outorga.

Paços do Concelho, 2 de Dezembro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)

visto
04/12/2015

CABIMENTO	
Ref:	<i>AsCupf15</i>
S. Req.:	<i>Cultura</i>
C. Custos:	
Org. PPI:	<i>27040701</i>

(2015/7121)

N.º SEQ. COMPROMISSO
<i>29726/29786</i>

N.º SEQ. COMPROMISSO
<i>29644/31867</i>

fm
19
D.
/

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização de intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas, fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzindo numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativa, desportiva e socioeducativa, de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 25 de junho 2015 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, na sua Reunião de 9 de dezembro de 2015, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;

e



GONDOMAR
e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

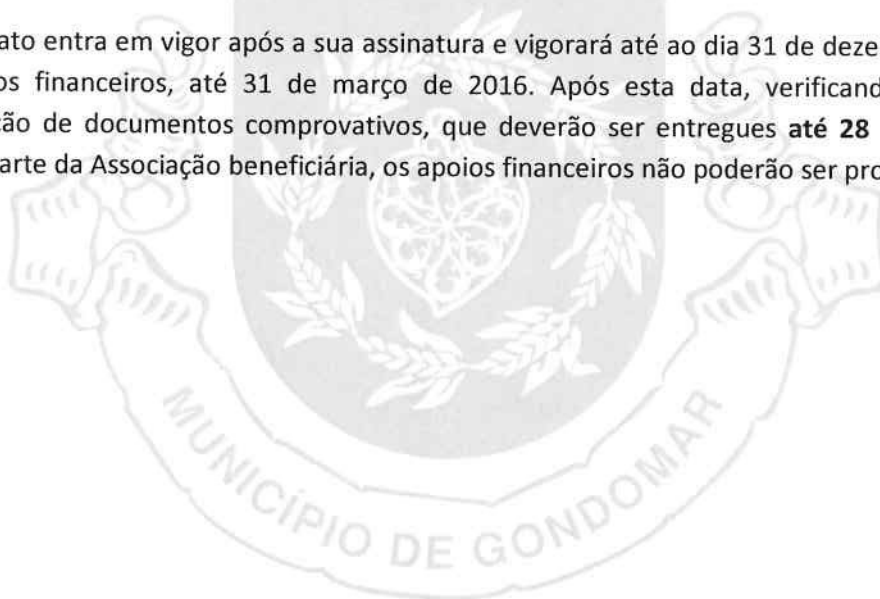
MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

09. DEZ 2015

14
20
A.

Segundo Contraente: Associação Cultural e Recreativa da Fanfarras de Melres (509829848), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2015 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2016. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2016** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

09. DEZ 2015

lv
21
D.

Anexo 1

Nome da Associação Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	900,00€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€
<u>DINAMIZAÇÃO CULTURAL</u>	€
	€
	€
INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS	€
	€
MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES	€
	€
ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA	€
Escola de Música	€

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa 900,00€

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS 900,00€

Gondomar, de de 2015

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Dr. Marco André Martins)



GONDOMAR

é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Presidência

09.DEZ.2015

fs
22
A.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 25 de junho 2015 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 9 de dezembro de 2015, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;



GONDOMAR
e D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

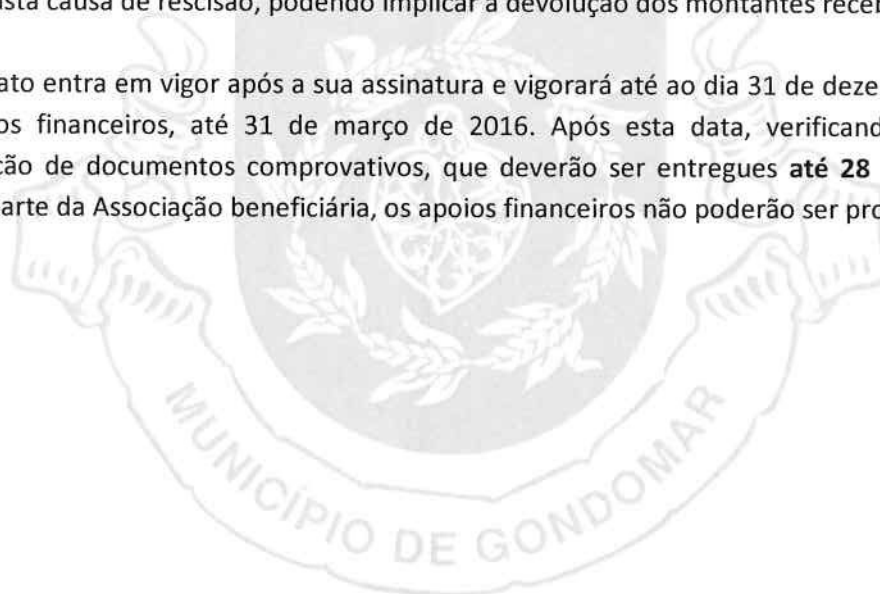
09. DEZ 2015

ls
23
R.

e

Segundo Contraente: Grupo Dramático Beneficente de Rio Tinto (501138501), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2015 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2016. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2016** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

09. DEZ 2015

ta
24
M.

Anexo 1

Nome da Associação

Grupo Dramático e Beneficente de Rio Tinto

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfara	€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	800,00€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€
	€
	€
	€

DINAMIZAÇÃO CULTURAL

	€
	€

INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS

	€
--	---

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

	€
--	---

ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA

Escola de Música	€
------------------	---

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa 800,00 €

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS 800,00 €

Gondomar, de de 2015

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Dr. Marco André Martins)



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

09. DEZ 2015

for
25
DR.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 25 de junho 2015 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 9 de dezembro de 2015, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;



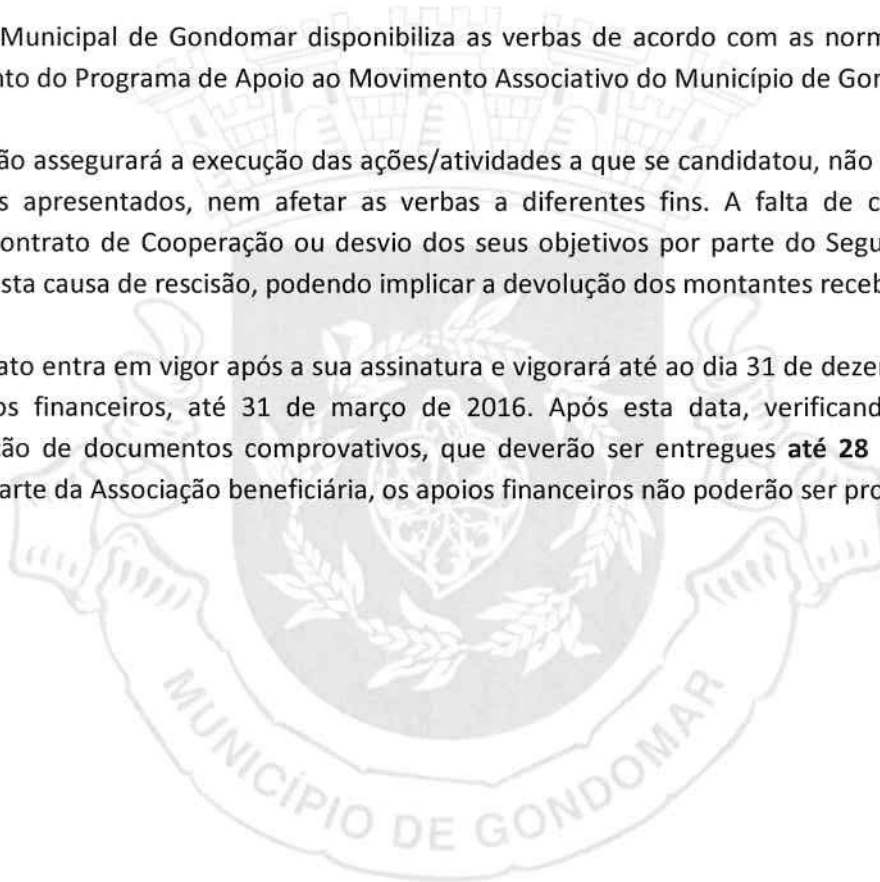
GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

e

Segundo Contraente: Centro Republicano e Democrático de Fânzeres (503296155), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2015 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2016. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2016** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





27
28

GONDOMAR

e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo 1

Nome da Associação Centro Republicano e Democrático de Fânzeres

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarra	€
Grupo de Dança	€
Grupo de Teatro	500,00€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€

DINAMIZAÇÃO CULTURAL

Iniciativas 2015	500,00€
------------------	---------

INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS

	€
--	---

MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

	€
--	---

ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA

Escola de Música	€
------------------	---

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa 1.000,00€

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS 1.000,00€

Gondomar, de de 2015

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Dr. Marco André Martins)

28
A.

CONTRATO DE COOPERAÇÃO

Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar

Social | Cultural, Recreativo | Desportivo | Socioeducativo

A constante alteração das características populacionais associadas à emergência de diferentes desafios sociais, os ensinamentos recolhidos da aplicação de anteriores modelos de apoio, assim como a recente reorganização dos serviços municipais, são alguns dos fatores que recomendam a valorização das intervenções mais abrangentes e cada vez mais qualificadas fomentando aquelas onde a afirmação da identidade local caminha a par da inovação e da abertura a novas realidades e desafios, traduzido numa atualização dos tipos e áreas de apoio municipal ao movimento associativo e da respetiva regulamentação das condições de atribuição.

A Câmara Municipal de Gondomar (CMG), enquanto poder local e por isso mais próximo dos cidadãos, reconhece que o Movimento Associativo no Município de Gondomar é dos melhores exemplos nacionais onde o trabalho voluntário e organizado da sociedade civil é mobilizador de processos de participação social, cultural, recreativo, desportivo e socioeducativo; processos de inclusão e de respeito pela cidadania.

Obedecer aos princípios de transparência, rigor, imparcialidade, mas também de eficiência do apoio público, numa perspetiva clara de comparticipação no desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos que aumentem as qualificações humanas, mas claramente sustentáveis e de reconhecido interesse municipal, é objetivo desta Autarquia ao criar um Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar, através da Deliberação de Câmara de 25 de junho de 2015, composto pelos seguintes Programas:

- A) Programa de Apoio ao Desenvolvimento Social
- B) Programa de Apoio à Atividade Cultural e Recreativa
- C) Programa de Apoio à Prática Desportiva
- D) Programa de Apoio Socioeducativo

Assim, tendo em linha de conta o referido Programa, a Deliberação de 25 de junho 2015 e as candidaturas apresentadas, a Câmara Municipal de Gondomar, em sua Reunião de 9 de dezembro de 2015, deliberou conceder os subsídios/apoios constantes do **Anexo 1** à Associação indicada.

Nestes termos, entre:

Primeiro Contraente: Câmara Municipal de Gondomar (506848957), aqui representada pelo seu Presidente, Dr. Marco André dos Santos Martins, adiante designado como Primeiro Contraente;



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Presidência

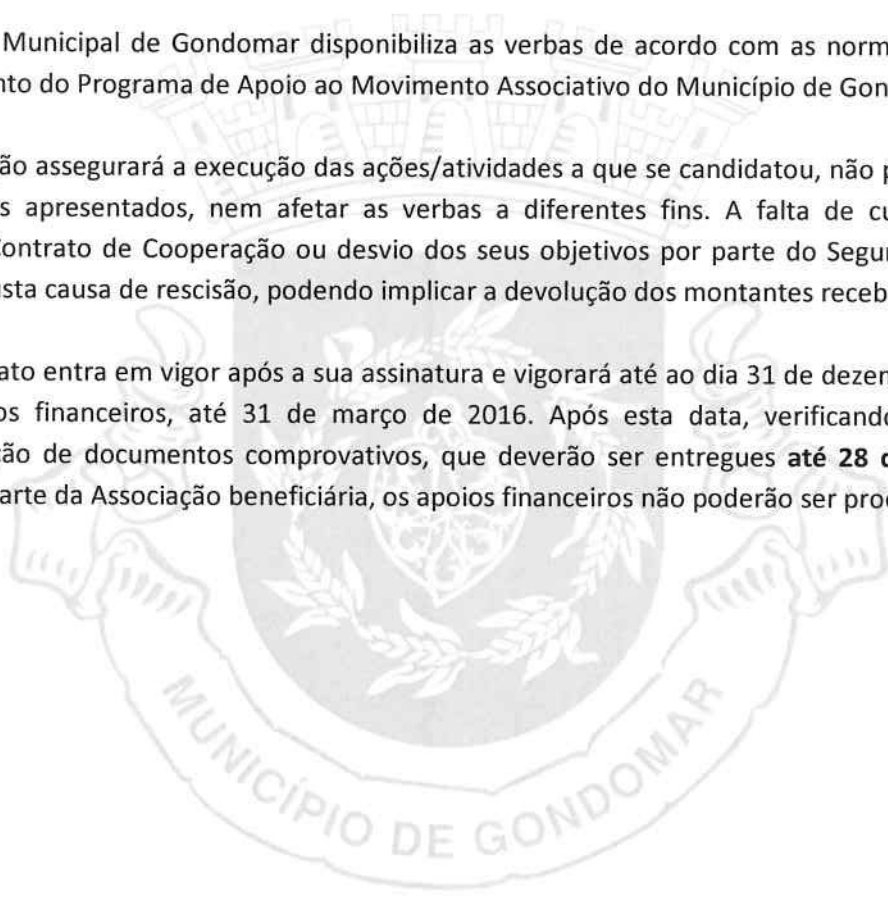
09. DEZ 2015

Ja
29
A.

e

Segundo Contraente: Clube de Futebol União Fânzerense (501649166), pessoa inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, representada pela/o sua/seu Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Contraente, é celebrado o presente Contrato de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios:

1. O presente Contrato tem por objeto o apoio a esta Associação, inscrita no Cadastro Municipal do Movimento Associativo, que se traduzirá em apoiar financeiramente a execução das ações/atividades a que se refere cada um dos Programas e Sub-Programas constantes do Anexo 1.
2. A Câmara Municipal de Gondomar disponibiliza as verbas de acordo com as normas definidas no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município de Gondomar.
3. A Associação assegurará a execução das ações/atividades a que se candidatou, não podendo alterar os projetos apresentados, nem afetar as verbas a diferentes fins. A falta de cumprimento do Presente Contrato de Cooperação ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Contraente constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
4. Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2015 e, para efeitos financeiros, até 31 de março de 2016. Após esta data, verificando-se a falta de apresentação de documentos comprovativos, que deverão ser entregues **até 28 de fevereiro de 2016** por parte da Associação beneficiária, os apoios financeiros não poderão ser processados.





GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Anexo 1

Nome da Associação Clube de Futebol União Fânzerense

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE CULTURAL E RECREATIVA

APOIO REGULAR

Grupo/Rancho Folclórico Federado	€
Grupo/Rancho Folclórico Não Federado	€
Banda Filarmónica	€
Orfeão/Grupo Coral	€
Grupo de Música Popular/Tradicional	€
Fanfarras	€
Grupo de Dança	50,00 €
Grupo de Teatro	€
Agrupamentos de Escuteiros	€
Animação de Rua	€
Orquestra Ligeira	€
	€
	€
	€
<u>DINAMIZAÇÃO CULTURAL</u>	
	€
	€
<u>INVESTIMENTO EM BENS E EQUIPAMENTOS</u>	€
<u>MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES</u>	€
<u>ESCOLAS DE APOIO À CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA</u>	
Escola de Música	€

Total de Apoio – Atividade Cultural e Recreativa 50,00€

TOTAL DE APOIOS CONCEDIDOS 50,00€

Gondomar, de de 2015

O Primeiro Contraente

O Segundo Contraente

(Dr. Marco André Martins)

09. DEZ 2015

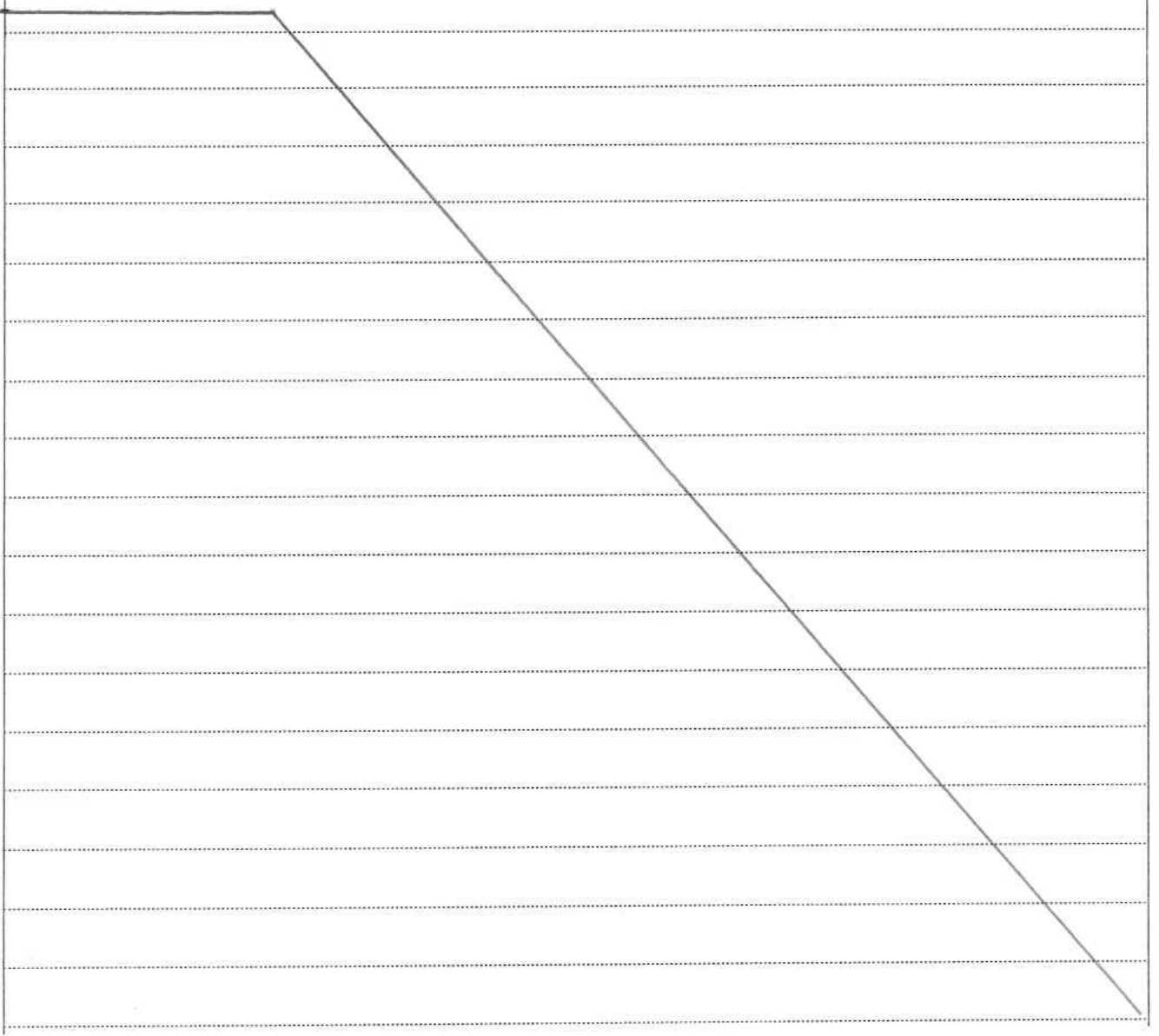


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

~~OPGBAC – ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PLECTRO – ORQUESTRA PORTUGUESA DE GUITARRAS
E BANDOLINS E ESCOLA DE MÚSICA – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – PROPOSTA~~

~~Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe de Araújo.~~

~~A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.~~





GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

32
A.

*Concedido
n/a
f. A.*

Proposta

A **OPGBAC – Associação Cultural de Plectro**, foi legalmente constituída no dia 18 de Novembro de 2010. Este projeto visa a divulgação da música de Plectro, em Portugal e possui o objetivo mais lato de criar um espaço de desenvolvimento técnico uniformizado.

A sua principal valência é a Orquestra Portuguesa de Guitarras e Bandolins e a Escola de Música que se focaliza no ensino dos instrumentos de que a Orquestra necessita.

Inicialmente sedeadada no Município da Maia, concluiu, recentemente, o processo de deslocalização e integra, a partir de 10 de novembro de 2015, o Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar.

Considerando o prestígio já alcançado e o trabalho efetivo desenvolvido no Município de Gondomar em prol da formação e fidelização de públicos, assim como a realização de estágios internacionais, os quais proporcionam a vinda de maestros e professores de renome, que enriquecem qualitativamente a Orquestra.

Tendo em conta, ainda, a intensa atividade musical desenvolvida no ano de 2015, que culminará com um Concerto de Ano Novo, que será realizado no Município de Gondomar, no próximo dia 03 de Janeiro de 2016.

Atendendo a que a entidade apenas concluiu o processo de inscrição no Cadastro Municipal do Movimento Associativo após o termo de receção de Candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo,

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere conceder um subsídio à OPGBAC – Associação Cultural de Plectro, no valor de € 1.000,00 (mil euros) destinado a obviar despesas com toda a atividade desenvolvida.

Paços do Concelho, 3 de dezembro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,

[Handwritten signature]
(Luís Filipe de Araújo)

*Visto
04/12/2015*

N.º CA 8160
N.º SEQ. COMPROMISSO
31864
27.04.0701



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO DE 2013” -
ASSEMBLEIA DE RIO TINTO – PAGAMENTO DE SUBSÍDIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe de Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR
e Douro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

34
A.

Comunicação
nº 31859

J. H.

PROPOSTA

No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo de 2013, através da Deliberação de 26 de Setembro de 2013, foi atribuído, ao abrigo do Programa 5. "Comparticipação na Execução de Obras de Beneficiação e Remodelação de Instalações" um apoio à Assembleia de Rio Tinto, no valor de 861,00€ (oitocentos e sessenta e um euros).

A comunicação do termo das obras nunca foi efetuada ao Pelouro da Cultura, como previsto no Regulamento daquele programa. A comunicação foi realizada apenas junto dos Serviços de Contabilidade.

Verificou-se então que, por lapso comunicacional, o subsídio nunca foi mandado pagar à Contabilidade pelo Pelouro da Cultura, dado que não tinha conhecimento de que teriam sido, primeiro, iniciadas e, depois, concluídas, as obras objeto de apoio.

Por outro lado, na ocasião das comemorações do aniversário daquela associação e, em visita à sede social da Assembleia de Rio Tinto, membros do Executivo Camarário tiveram oportunidade de verificar e confirmar, *in loco*, as obras executadas.

Considerando que:

As obras a que a Assembleia de Rio Tinto se propôs foram concluídas, o que foi confirmado em visita efetuada pelo Executivo Camarário;

A verba em questão é essencial à associação, atendendo às dificuldades de tesouraria com que se debate e a que os gastos com as obras foram efetivamente efetuados;

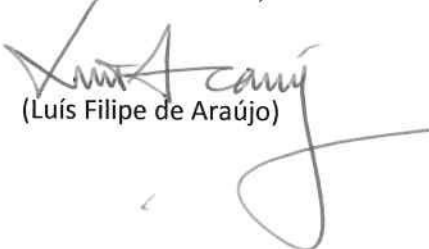
Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere:

Autorizar, excecionalmente, o pagamento, de imediato, daquele subsídio no valor de 861,00€, (oitocentos e sessenta e um euros).

Paços do Concelho, 03 de dezembro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)

N.º CA 38159

N.º SEQ. COMPROMISSO

31859

03.08.07.01

Visto
04/12/2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL E RECREATIVO DE 2014” -
ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA FANFARRA DE MELRES - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada Senhor Vice-Presidente Dr. Luís Filipe de Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

36
A.



PROPOSTA

No âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo de 2014, através da Deliberação de 29 de Outubro de 2014, foi atribuído à Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Melres, um apoio no valor de € 1.000,00 (mil euros) no Programa Atividade Regular - "Fanfarra".

Este valor não chegou a ser recebido pela associação uma vez que a certidão de não dívida à Segurança Social, por motivos informáticos, não foi emitido, encontrando-se com a informação de "em processamento". A situação apenas foi desbloqueada pela Segurança Social em 15 de outubro de 2015.

Ora, o contrato de cooperação previa o efeito financeiro, do mesmo, até 31 de março de 2015, pelo que não foi possível à associação receber o respetivo subsídio dentro dos prazos legalmente previstos.

Considerando que:

A Associação Cultural e Recreativa Fanfarra de Melres foi alheia a toda esta situação e diligenciou no sentido de resolver a falta e apresentar toda a documentação exigida;

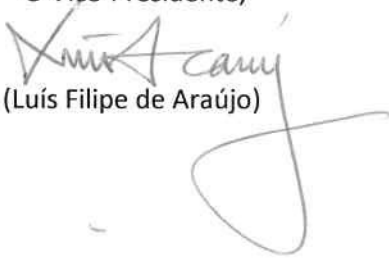
A verba atribuída por esta Câmara, no ano de 2014, torna-se imprescindível para a efetiva manutenção de toda a estrutura da associação;

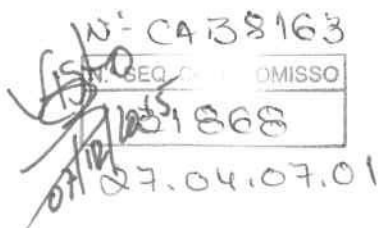
Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere autorizar o pagamento do apoio financeiro no valor de € 1.000,00 (mil euros) à Associação Cultural e Recreativa da Fanfarra de Melres, pela Atividade Regular-Fanfarra, respeitante ao programa de apoio ao Associativismo 2014.

Paços do Concelho, 3 de dezembro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)



09. DEZ 2015

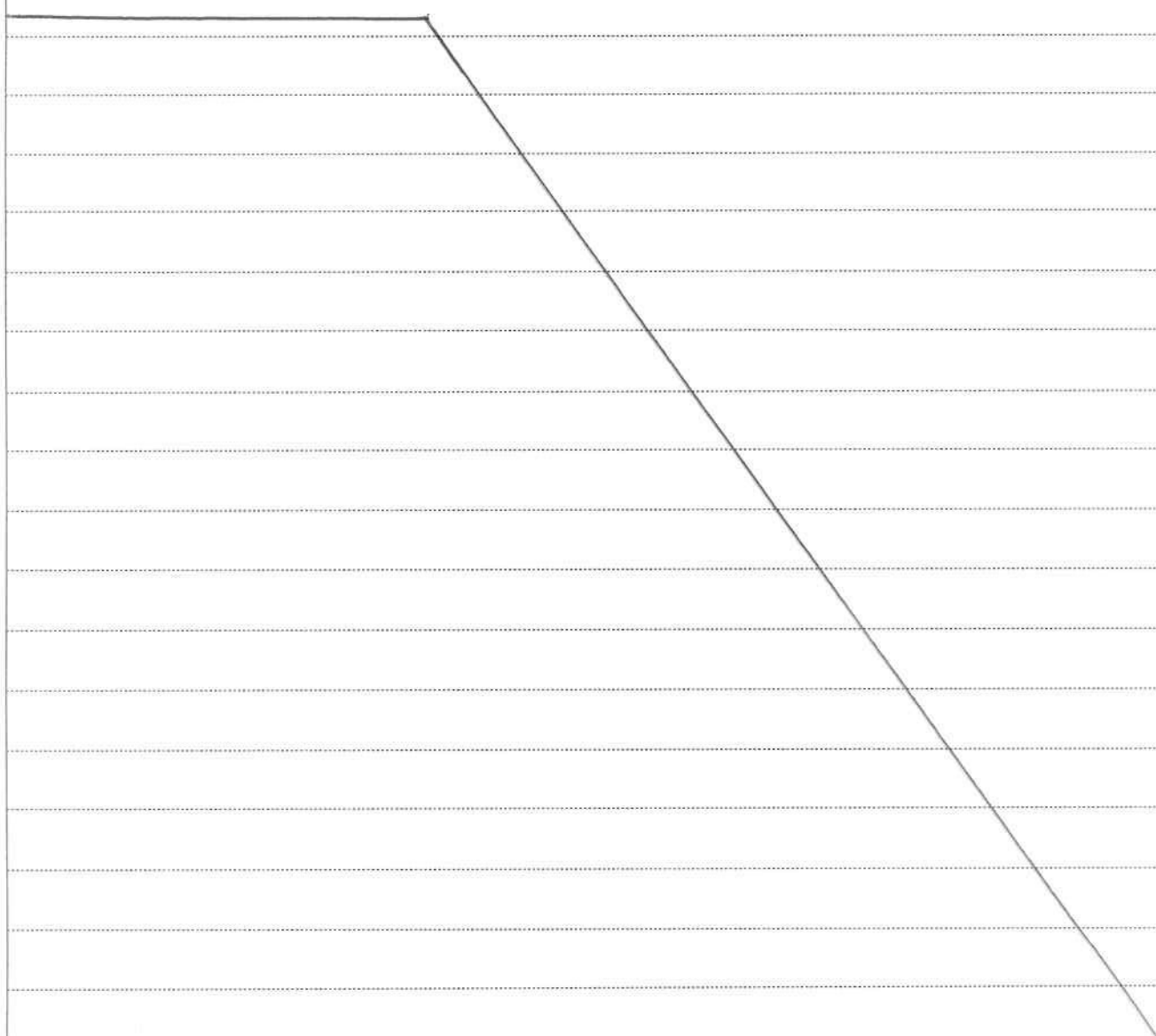


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**CLUBE GONDOMARENSE - OBRAS DE REPARAÇÃO DO TELHADO DA SEDE SOCIAL - CONTRATO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vice-Presidente Senhor Dr. Luís Filipe de Araújo.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.





GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

In
38
A.

Contra
o novo
J. A.

Proposta

Considerando que o Clube Gondomarense é uma coletividade concelhia de reconhecido prestígio no que diz respeito à sua longa história e ao seu envolvimento nas áreas cultural, recreativa, desportiva, social e de formação profissional.

Tendo em conta que, ao longo da sua existência, tem procurado promover um conjunto de atividades que contribuem de forma proactiva para a promoção da cultura, bem como para a ocupação dos tempos livres dos seus associados, designadamente no âmbito recreativo e desportivo, e, em geral, para a melhoria da qualidade de vida dos gondomarenses, destacando-se os saraus literários e musicais, as representações teatrais, o cinema, a organização de diversas provas desportivas tais como futebol, ténis de mesa, pesca, boxe, bilhar, etc., os colóquios e conferências diversas, as exposições, os concursos (fotografia e poesia), as tertúlias literárias, e também, a formação profissional, entre outras;

Considerando ainda que o Clube Gondomarense, fundado a 17 de julho de 1908, se encontra devidamente inscrito no Cadastro Municipal do Movimento Associativo de Gondomar, sendo uma das associações mais antigas do Município, com estatutos aprovados ainda no tempo da monarquia e que tem vindo a realizar obras de melhoramento do seu edifício sede, o qual data de 1910, tendo em vista a melhoria das condições para o normal desenvolvimento das suas atividades;

Tendo em atenção a antiguidade do edifício da sede social, o seu desgaste natural e a urgência em efetuar obras de reparação no telhado do mesmo, assim como a competência da Câmara Municipal em apoiar entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras,

Propõe-se:

Que a Exma. Câmara delibere:

1. Celebrar o Contrato-Programa de Desenvolvimento Sociocultural anexo e que se considera fazer parte integrante desta proposta, com o Clube Gondomarense, o qual tem por objeto a



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio às obras de reparação do telhado da sede social do Clube Gondomarense, e conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente para a respetiva outorga;

2. Conceder um subsídio ao Clube Gondomarense, no valor de € 16.600,00, que deverá ser liquidado em duas prestações:
 - a primeira prestação no valor de € 8.300,00, a ser paga com a assinatura do presente Contrato;
 - a segunda prestação, também no valor de € 8.300,00, a pagar mediante apresentação de comprovativos de despesa da totalidade do subsídio atribuído ou verificação, pelos serviços técnicos da Câmara, da realização das obras apoiadas.

Paços do Concelho, 03 de dezembro de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara
O Vice-Presidente,


(Luís Filipe de Araújo)

CABIMENTO	
Ref.º	03952648
S. Req.	Cult.
C. Custos	
Org.º PPI	03080701

N.º CAB 8174

Visto
07/12/2015

N.º SEQ. C	MISSO
31873	

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-CULTURAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
CLUBE GONDOMARENSE**

OBRAS DE REPARAÇÃO DO TELHADO DA SEDE SOCIAL

Tendo em consideração que compete à Câmara Municipal de Gondomar apoiar entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município.

Entre,

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Marco Martins, adiante designada por Primeiro Outorgante, ou CMG,

E

CLUBE GONDOMARENSE, pessoa coletiva n.º. 501 413 901, representada pelo seu Presidente da Direção, Sr. Fernando Rosas, adiante designada por Segundo Outorgante.

**Cláusula 1.ª.
Objeto do Contrato**

O presente Contrato tem por objeto o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio às obras de reparação do telhado da sede social, orçadas em € 16.600,00 (dezasseis mil e seiscentos euros).

**Cláusula 2.ª.
Complicação Financeira**

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao Segundo Outorgante através de um subsídio de 16.600,00€ acrescidos de Iva à taxa legal em vigor, para a prossecução do objeto definido na Cláusula 1.ª., a pagar em duas prestações:

- A 1.ª prestação, no valor de € 8.300,00, a ser paga com a assinatura do presente Contrato;
- A 2.ª prestação no valor de € 8.300,00, a pagar mediante apresentação de comprovativos de despesa da totalidade do subsídio atribuído ou verificação, pelos serviços técnicos da Câmara, da realização das obras apoiadas.

**Cláusula 3.ª.
Contrapartidas ao Subsídio Concedido**

Da atribuição do subsídio referido na Cláusula 2.ª. Decorrem as seguintes contrapartidas, a prestar pelo Segundo Outorgante:

- Realização das obras de reparação do telhado da sede social e dinamização das instalações;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Cultura

09. DEZ 2015

Lu
41
A.

- Apoio a ações de carácter sociocultural promovidas pela Câmara Municipal de Gondomar, designadamente cedência de instalações para iniciativas promovidas pelo município e disponibilização da biblioteca do Clube Gondomarense à comunidade.

Cláusula 4ª.

Acompanhamento e Controlo deste Contrato

O acompanhamento deste contrato é efetuado pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou terceiros, fiscalizar o seu cumprimento.

Cláusula 5ª.

Incumprimento e rescisão do Contrato

A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Cláusula 6ª.

Validade

Este Contrato entra em vigor após a sua assinatura e vigorará até ao dia 31 de dezembro de 2016.

Paço do Concelho, ___ de ___ de 2015

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

(Dr. Marco Martins)

(Sr. Fernando Rosas)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESINFESTAÇÃO/DESINFECÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Blank lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR

é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Educação Ambiental e Saúde

09. DEZ 2015

43
A.

M. Araújo

PROPOSTA

Considerando que,

É objetivo da Câmara Municipal de Gondomar zelar pela proteção da saúde e do bem-estar da população e do património,

Compete à Câmara Municipal de Gondomar garantir o controlo das pragas que possam afetar a saúde pública

E que a Câmara Municipal de Gondomar tem como compromisso assegurar a desinfestação de todos os edifícios do município,

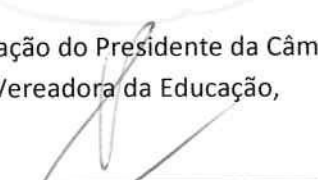
Mostra-se necessária a contratação de uma firma especializada em controlo de pragas urbanas para proceder à desinfestação/desinfecção e desratização dos edifícios do Município.

Pelo que,

Propõe-se que, a Câmara Municipal de Gondomar se digne autorizar a aquisição de serviço para desinfestação/desinfecção e desratização dos edifícios do Município indicados pela Câmara Municipal, para um n.º máximo de 506 intervenções pelo prazo de execução de 12 meses, para a qual se submete o respetivo pedido de parecer prévio, anexo.

Gondomar, 07 de dezembro de 2015.

Por delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora da Educação,



(Dra. Aurora Vieira)



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Educação Ambiental e Saúde

09. DEZ 2015

44
A.



Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para desinfestação/desinfeção e desratização dos edifícios do Município, cujo valor estimado é de 7.868,22€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor para um prazo de execução de 12 meses.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Objeto:

É necessária a contratação de uma firma especializada em controlo de pragas urbanas para proceder à desinfestação/desinfeção e desratização dos edifícios do Município indicados pela Câmara Municipal, para um n.º máximo de 506 intervenções pelo prazo de execução de 12 meses.

Tendo em conta o valor base do procedimento poderá ser adotado o ajuste direto, nos termos do artigo 115º e seguintes do CCP, com consulta a várias empresas.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

(Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade).



GONDOMAR
e Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Educação Ambiental e Saúde

09. DEZ 2015

45
A



alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Não é determinável nesta fase.

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

No valor base do procedimento já se encontra refletida a redução remuneratória imposta pela LOE 2015.

(Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade).

Gondomar, 07 de dezembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora



(Dra. Aurora Vieira)

09. DEZ 2015

46
A.



MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão Financeira e Contabilidade



SERVIÇOS DE DESINFESTAÇÃO/DESINFEÇÃO E DESRATIZAÇÃO DOS EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO

Para os serviços de desinfestação/desinfeção e desratização dos Edifícios do Município, para um nº. máximo de 500 intervenções pelo prazo de execução de 12 meses, cujas rubricas orçamentais, são respetivamente, 27/35.02.02.02, informa-se que só produz encargos financeiros em 2016, no valor estimado de 7.868,22€ + IVA, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa.

Os serviços responsáveis, apresentam o valor, que já tem refletida a redução remuneratória de 8%.

Gondomar, 07 de Dezembro de 2015,

A Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)

Visto
07/12/2015

09. DEZ 2015

47
✱



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO - INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELAS DE TERRENO, SITAS NAS
RUAS FREI GIL, SÃO VICENTE DE PAULO, MADRE TERESA DE CALCUTÁ E PORTO CARRO, NA
FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE.

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta

anexa.

*Carro
re. Brás
J. M.*

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 46/1997 de 13 de Agosto, e pelo aditamento n.º 4 de 1 de Fevereiro de 2002, do presente alvará, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 6.893,00m² destinada a zonas verdes e a área de 2.757,00m² destinada para utilização colectiva, lapisadas respectivamente a verde e a azul na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que as cedências para zonas verdes e de utilização colectiva integram automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para zonas verdes avaliada em 20.782.40€ (vinte mil setecentos oitenta e dois euros e quarenta cêntimos) e a área para utilização coletiva avaliada em 8.312,35€ (oito mil trezentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município das seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área de 6.893,00m², sita nas Ruas Frei Gil, São Vicente de Paulo, Madre Teresa de Calcutá e Porto Carro, Baguim do Monte, designada para zonas verdes pelo valor de 20.782.40€ (vinte mil setecentos oitenta e dois euros e quarenta cêntimos).
- Parcela com a área de 2.757,00m², nas Ruas São Vicente de Paulo e Madre Teresa de Calcutá, Baguim do Monte, designada para utilização coletiva, pelo valor de 8.312,35€ (oito mil trezentos e doze euros e trinta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 25 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

09.DEZ 2015

50
A



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA
TRAVESSA DAS CAVADAS, FREGUESIA DE RIO TINTO

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por unanimidade aprovar a proposta
anexa.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

09. DEZ 2015

51
A.

*Caro G...
p/ domínio
[Signature]*

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 12/2000 de 05.06.2000, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 957,50m² destinada a zonas verdes, lapisada a cor verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que a cedência para a zonas verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para zonas verdes avaliada em 3.175,55€ (três mil cento setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

Parcela com a área 957,50m², sita na Travessa das Cavadas, freguesia de Rio Tinto, destinada a zonas verdes, pelo valor 3.175,55€ (três mil cento setenta e cinco euros e cinquenta e cinco cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 25 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

09. DEZ 2015

LOTEAMENTO (Aditamento)

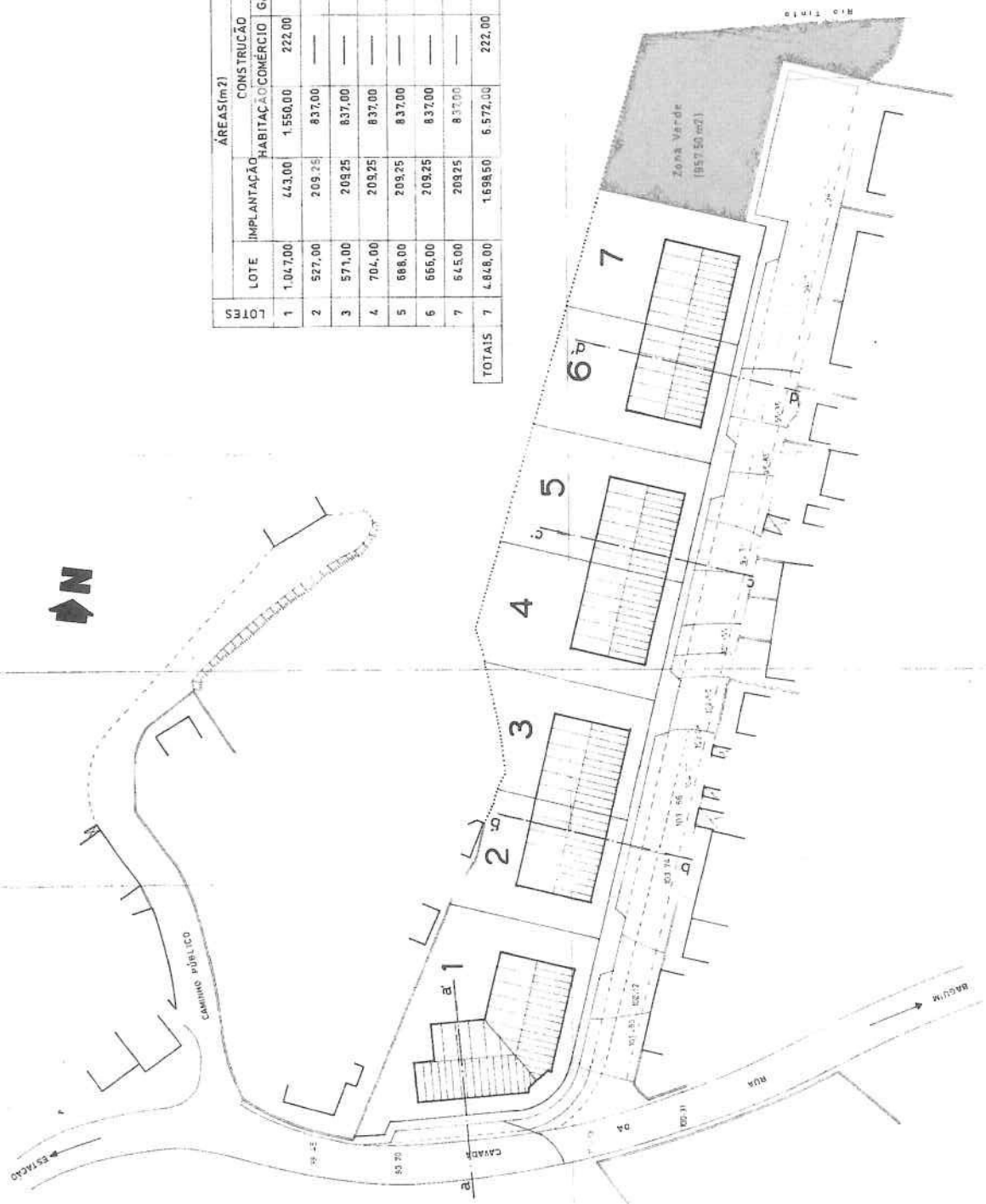
Req: LUCIANO GOMES DE ALMEIDA
 RUA DAS CAVADAS
 RIO TINTO GONDOMAR
 PLANTA DE SÍNTESE
 Escala 1/500

JOSE DE SANTOS NETUNO
 Eng.º de Engenharia Civil
 CREA Nº 11.000/0-0
 Rua das Cavadas, s/nº - Gondomar
 Fone: (51) 3633-1111

52
 S. i.

LOTES	ÁREAS (m ²)			NÚMERO DE PISOS (à conta de soleira)			QUANTIDADES	
	LOTE	IMPLANTACÃO	CONSTRUÇÃO	ACIMA	ABAIXO	HABITACÃO	COMÉRCIO	
1	1.047,00	443,00	1.550,00	4	1	14	2	
2	527,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
3	571,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
4	704,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
5	688,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
6	666,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
7	645,00	209,25	837,00	4	1	8	—	
TOTAIS	4.848,00	1.698,50	5.572,00	22	7	52	2	

ÁREA PARA ESPAÇOS VERDES UTILIZAÇÃO COLECTIVA E EQUIPAMENTOS	
Zona Verde	957,50 m ²
Logradouros colectivos	3.149,50 m ²
Total	4.107,00 m ²





CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO, SITA NA
RUA ANTÓNIO MANUEL SEQUEIRA, EM S. PEDRO DA COVA, NA FREGUESIA DA UF DE
FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
anexa.



GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Setor do Património

09. DEZ 2015

SY
A.

*Caro
m. no
f. A.*

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 6/2000 de 17.03.2000, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 41,00m² destinada a zonas verdes, lapisada a cor verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que a cedência para a zonas verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respetivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para zonas verdes avaliada em 98,90€ (noventa e oito euros e noventa cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área 41,00m², sita na Rua António Manuel Sequeira, São Pedro da Cova, destinada a zonas verdes, pelo valor de 98,90€ (noventa e oito euros e noventa cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 25 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DUAS
CANDIDATURAS AOS PROGRAMAS EUROPEUS, INTERREG SUDO E INTERREG POCTEP"

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico

09. DEZ 2015

57
R.

Carlos Brás
11/12

PROPOSTA

No âmbito da missão do Desenvolvimento Económico, considera-se fulcral a definição de estratégias de desenvolvimento económico e a implementação de iniciativas que permitam a promoção, revitalização e dinamização económica do Município de Gondomar.

Neste sentido, propõe-se a realização de duas candidaturas aos programas Europeus, Interreg SUDOE e Interreg POCTEP”.

Face à especificidade destes programas Europeus, torna-se necessário recorrer aos serviços de entidade externa com experiência na elaboração, submissão e acompanhamento das candidaturas.

Face ao exposto, Propõe-se:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Aquisição de serviços para elaboração e acompanhamento de duas candidaturas aos programas Europeus, Interreg SUDOE e Interreg POCTEP.
- Autorizar a despesa de € 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Paços do Município de Gondomar, 03 de dezembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico

09. DEZ 2015

58
R.



INSTRUÇÃO DE PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

“Aquisição de serviços para elaboração e acompanhamento de duas candidaturas aos programas Europeus, Interreg SUDOE e Interreg POCTEP”.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

No âmbito das candidaturas ao **Interreg SUDOE e Interreg POCTEP**, é necessário adquirir os serviços que permitam assegurar a elaboração e acompanhamento das duas candidaturas durante 24 (vinte e quatro) meses.

Tendo ainda, em consideração:

1.ª Fase - Preparação das propostas de projeto:

1. Preparação da descrição e objetivos do projeto e colocação na bolsa de projetos;
2. Apoio na angariação de parceiros;
3. Preparação da proposta de projeto que inclui;
 - a) Diagnóstico da situação atual;
 - b) Enquadramento estratégico ao nível das estratégias territoriais regionais, nacionais, europeias do programa de cooperação;
 - c) Definição dos objetivos específicos, principais atividades a desenvolver e descrição dos grupos de tarefas específicos;
 - d) Apoio na definição da estrutura de investimento;
 - e) Preenchimento do formulário e submissão da candidatura;
 - f) Organização do dossier de candidatura;
 - g) Apoio na coordenação com os restantes parceiros;



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico

09.DEZ.2015

59

h) Preparação da documentação exigida pela entidade gestora do programa

2.ª Fase – Proposta de projeto definitiva e acompanhamento durante 24 meses:

1. Elaboração da memória descritiva do projeto:

a) Caracterização da parceria;

b) Descrição do projeto (pertinência, objetivos e resultados a atingir, indicadores de realização, etc);

2. Preparação do plano de trabalho do projeto por grupo de tarefas;

3. Preparação do plano financeiro do projeto por grupo de tarefas, atividades e beneficiários;

4. Elaboração do cronograma físico e financeiro;

5. Enquadramento dos projetos com as estratégias territoriais regionais, nacionais e comunitárias;

6. Apoio na preparação de toda a documentação exigida pela entidade gestora do programa;

7. Organização do dossier de candidatura.

Os serviços propostos incluem:

- Despesas com material de escritório (dossiers, impressões, separadores e capas);
- Despesas com deslocações, alimentação e alojamento.

Indicação da contraparte:

Nome: Rurisocietate, Lda.
NIF: 508 868 564
Morada: Rua da Praia, 180
4515-175 Foz do Sousa

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;



GONDOMAR

de ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico

09. DEZ 2015

CO
DR



Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Tendo em conta que se estima que o valor para a adjudicação seja de € 38.400,00 (trinta e oito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um período de 24 meses, e dado que o mesmo está sujeito a parecer prévio da Exm^a. Câmara Municipal, o procedimento a desencadear será o Procedimento por Ajuste Direto, nos termos do artigo 128º do Código dos Contratos Públicos.

Face ao contrato - não há lugar à redução remuneratória prevista no n.º 1 do art.º 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico

09. DEZ 2015

61
A.



Artigo 3º n.º 2 alínea e)

Fica apenso documento relativo a valores agregados da contraparte.

Gondomar, 03 de dezembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)





AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE DUAS CANDIDATURAS AOS PROGRAMAS EUROPEUS, INTERREG SUDOE E INTERREG POCTEP

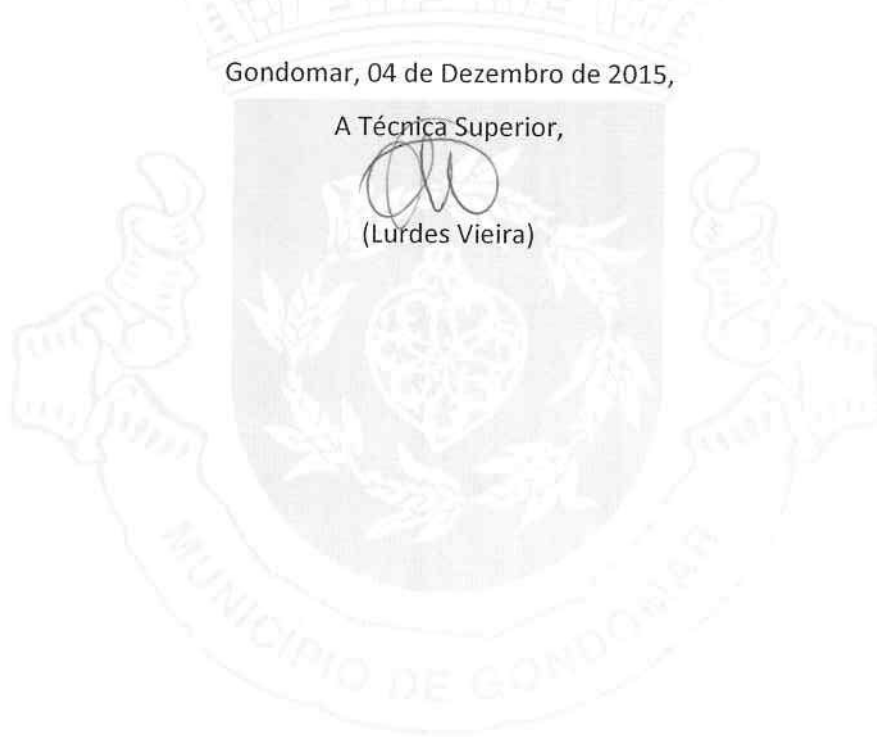
Relativamente à empresa *Rurisocietate, Lda.*, NIF 508 868 564, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso, de serviços, adjudicados em 2015.

Para a elaboração e acompanhamento de duas candidaturas aos programas Europeus, Interreg SUDOE e POCTEP, por um período de 24 meses, cuja rubrica orçamental, 16.02.02.14, informa-se que só produz encargos financeiros em 2016, no valor estimado de 38.400,00€ + IVA, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa.

Gondomar, 04 de Dezembro de 2015,

A Técnica Superior,

(Lurdes Vieira)





09. DEZ 2015

63
A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS DAS SETE PISCINAS MUNICIPAIS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR
em Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

09. DEZ 2015

64
A.

Com o seu
vl. Romão
f. Almeida

PROPOSTA

A utilização das Piscinas Municipais para uso público requer cuidados e requisitos ao seu funcionamento e condições técnicas e estruturais, que incluem os parâmetros necessários para garantir a qualidade da água e as condições higio-sanitárias que devem ser observadas para garantir a segurança dos seus utilizadores.

Considerando que:

- no ponto 3 do artigo 35º (Controlo da qualidade da água) do decreto regulamentar 5/97 de 31 de Março, que regula as Condições Técnicas de Segurança dos Recintos Aquáticos, onde se lê: "As análises físico-químicas e bacteriológicas serão feitas duas vezes por mês, com um mínimo de 10 dias de intervalo, por recurso a laboratórios oficiais ou acreditados, devendo a entidade exploradora indicar os produtos utilizados no tratamento da água";

- a publicação da Circular Informativa n.º 31/DA, de 20-08-2009, e em especial da Circular Normativa n.º 14/DA, de 21-08-2009, ambas da Direção-Geral da Saúde, criaram-se condições para uma uniformização de procedimentos a nível nacional na operacionalização dos programas de vigilância sanitária de piscinas.

Sendo necessário proceder à aquisição de um serviço de Análises Bacteriológicas e Físico-químicas para as Piscinas Municipais, de acordo com o estabelecido pela lei vigente, pelo que

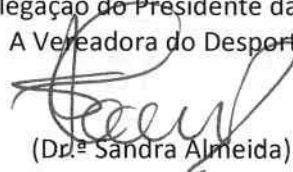
Proponho:

Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Apreciar e autorizar o Pedido de Parecer Prévio para a aquisição de serviços de realização de análises bacteriológicas e físico-químicas para as sete piscinas municipais.

Gondomar, __ de _____ de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora do Desporto


(Dr.ª Sandra Almeida)

65
R.
/

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços de realização de análises bacteriológicas e físico-químicas das sete piscinas municipais, cujo valor estimado é de € 9.763,46 acrescido de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto

Realização de análises bacteriológicas e físico-químicas, de acordo com o decreto regulamentar 5/97 de 31 de Março e Circular Normativa da Direção G. Saúde n.º 14/DA de 21/08/2009;

O n.º estimado de análises a realizar será de:

- I. 14 Piscinas x 24 recolhas = 336 boletins, sendo de contemplar por boletim, os Micro-organismos cultiváveis, bactérias coliformes, Escherichia coli, Enterococos, Pseudomonas aeruginosa, Estafilococos produtores de coagulase e n.º total de Estafilococos (periodicidade quinzenal);
- II. 1 Piscina x 4 recolhas = 4 boletins à Legionella spp com descrição quantitativa da Legionella pneumophilla (periodicidade trimestral). Esta análise será realizada exclusivamente à piscina pequena de Valbom;
- III. 14 Piscinas x 24 recolhas = 336 boletins, sendo de contemplar por boletim, cloro total, cloro combinado; cloro livre; PH; ácido isocianúrico; oxidabilidade; cloretos e condutividade; medição dos valores de temperatura da água; PH; cloro livre; cloro total e cloro combinado de cada uma das piscinas (periodicidade quinzenal);
- IV. 14 Piscinas x 4 recolhas = 56 boletins, sendo de contemplar por boletim, os Trihalometanos (periodicidade trimestral);
- V. 10 Análises Bacteriológicas (contra-análises) = 10 boletins – aquando a obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, para os seguintes



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

09. DEZ 2015

66
27.
/

parâmetros: Micro-organismos cultiváveis, Bactérias coliformes, Escherichia coli, Enterococos, Pseudomonas aeruginosa, Estafilococos produtores de coagulase e n.º total de Estafilococos (periodicidade: Com solicitação por escrito por parte do município ao laboratório - aquando obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, seja do laboratório ou da Autoridade Regional de Saúde do Norte).

VI. A Recolha pelo laboratório das amostras de água em cada uma das piscinas, terá periodicidade quinzenal, aquando da recolha, esta terá de ser efetuada com kit manual, in loco, análise ao cloro livre, total e combinado e pH e transmissão de resultados obtidos ao nadador-salvador.

Entidade: **MICROCHEM – Ensaios e Análises Técnicas, LDA**, contribuinte n.º: **507 797 400**, com sede fiscal na Rua da Lionesa, 446 - 4465-671 Leça do Balio.

O prazo de execução é estimado para 12 meses.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio
alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

alínea b)

Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;



GONDOMAR

o Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

09. DEZ 2015

67
B.

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

À proposta apresentada pela Contraparte do valor de € 9.774,08 acrescido de IVA à taxa legal, verificou-se que para o valor das análises de € 9.641,28 acrescido de IVA à taxa legal, já foram aplicadas, em dois anos seguidos as respetivas reduções remuneratórias, no entanto, as análises bacteriológicas (contra-análises), aquando da obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, no valor de € 132,80€ acrescido de IVA à taxa legal, no ano findo, por agregação foi efetuada a redução de 10%, assim, no corrente ano, deverá ser aplicada uma nova redução, de 8%, no valor de € 10,62 acrescido de IVA à taxa legal, ficando o preço final para o referido serviço, no valor estimado de € 9.763,46 (nove mil setecentos e sessenta e três euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal.

Gondomar, ___ de ___ de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto

(Dr.ª Sandra Almeida)

09. DEZ 2015

68

~~68~~

Ana Torres

De: Sílvia Silva <silvia.silva@microchem.pt>
Enviado: sexta-feira, 4 de Dezembro de 2015 11:13
Para: Carlos Guedes
Cc: Mario Jorge Oliveira; Luis Santos Silva
Assunto: RE: Cabimento para Serviço de ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS

Bom dia,

Sim, nós aceitamos o proposto.

Com os melhores cumprimentos,

Sílvia Soares da Silva
Direção Técnica, Qualidade e Microbiologia
916 092 784

Laboratório MicroChem
Análises Alimentares, Ambientais e Técnicas
www.microchem.pt

De: Carlos Guedes [mailto:carlos.guedes@cm-gondomar.pt]
Enviada: 4 de dezembro de 2015 11:12
Para: Sílvia Silva <silvia.silva@microchem.pt>
Cc: Mario Jorge Oliveira <mario.oliveira@cm-gondomar.pt>; Luis Santos Silva <luis.s.silva@cm-gondomar.pt>
Assunto: FW: Cabimento para Serviço de ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS

Bom dia

Após informação do Setor da Contabilidade, verificada no email infra, serve o presente para questionar se a redução apresentada ao vosso orçamento é aceite para o serviço solicitado.

Cumprimentos

Carlos Guedes

Coordenador do Gabinete de Gestão das Piscinas Municipais



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE GESTÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR
e Paços

www.cm-gondomar.pt carlos.guedes@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

09. DEZ 2015

69
A.

De: Lurdes Vieira
Enviada: sexta-feira, 4 de Dezembro de 2015 11:07
Para: Carlos Guedes
Cc: Anabela Freire Sousa; Mario Jorge Oliveira; Luis Santos Silva
Assunto: RE: Cabimento para Serviço de ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS

Bom dia,

Do orçamento apresentado no valor de 9.774,08€, verificou-se que os preços estão idênticos ao apresentado no ano findo.

Às análises que totalizam o valor de 9.641,28€ + IVA, foram aplicadas, em dois anos seguidos as respetivas reduções remuneratórias, no entanto, as análises bacteriológicas (contra-análises), aquando da obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, no valor de 132,80€ + IVA, no ano findo, por agregação foi efetuada a redução de 10%, assim, no corrente ano, deverá ser aplicada uma nova redução, de 8%, no valor de 10,62€ + IVA, ficando o preço final para o referido serviço, no valor estimado de 9.763,46€ + IVA.

Anexo, mapa dos valores agregados da referida empresa.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira

Técnica Superior



GONDOMAR
19ª

MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Carlos Guedes
Enviada: sexta-feira, 4 de Dezembro de 2015 09:46
Para: Lurdes Vieira
Cc: Mario Jorge Oliveira; Luis Santos Silva; Anabela Freire Sousa
Assunto: Cabimento para Serviço de ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS

Bom dia

No âmbito do normal funcionamento do Município de Gondomar, torna-se necessário proceder a um Serviço de ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS para as Piscinas Municipais. O serviço terá uma duração de 12 meses.

09. DEZ 2015

70

Para o efeito, recebemos orçamento da empresa **MICROCHEM – Ensaios e Análises Técnicas, LDA**, contribuinte n.º **507 797 400**, no valor total de **€ 9.774,08** acrescido de IVA à taxa legal.

Solicita-se o Cabimento dos valores apresentados e;

Considerando a obrigatoriedade de demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista da LOE para 2015 conjugado com a Lei 75/2014 de 12 de setembro, os valores agregados para adjudicação.

Cumprimentos

Carlos Guedes

Coordenador do Gabinete de Gestão das Piscinas Municipais



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE GESTÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes T 224 660 500
4420-193 Gondomar F 224 660 538

GONDOMAR
o ouro

www.cm-gondomar.pt carlos.guedes@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Sílvia Silva [<mailto:silvia.silva@microchem.pt>]

Enviada: quinta-feira, 3 de Dezembro de 2015 18:45

Para: Carlos Guedes

Assunto: Proposta Piscinas Municipais de Gondomar 2016 - MicroChem

Boa tarde Eng.º Carlos Guedes,

Anexamos a proposta para 2016, mantendo as condições executadas em 2015.

Para qualquer esclarecimento adicional, por favor disponha.

Com os melhores cumprimentos,

Sílvia Soares da Silva

Direção Técnica, Qualidade e Microbiologia
916 092 784

Laboratório MicroChem

Análises Alimentares, Ambientais e Técnicas
www.microchem.pt

09.DEZ 2015



71
Q

Assunto Proposta para "REALIZAÇÃO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS - CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR"

Ex.^{mos} Senhores,

Vimos por este meio apresentar a V.^{as} Ex.^{as} a nossa melhor proposta para o fornecimento do serviço requisitado.

Salientamos que o Laboratório se encontra acreditado pelo IPAC - Instituto Português de Acreditação e considerado apto pela ERSAR - Entidade Reguladora de Águas e Resíduos.

Comprometemo-nos a tratar confidencialmente todas as informações relativas aos trabalhos realizados.

Na perspetiva de proporcionar um serviço de confiança e qualidade, estaremos disponíveis para qualquer esclarecimento, bem como para receber a visita de V.^{as} Ex.^{as} às nossas instalações.

Assinado Por: MICROCHEM - ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS, LDA

Motivo: Aprovação do documento pela representante legal

Silvia Loureiro da Silva

Data da Assinatura: 03/12/2015 18:34:17 GMT +00:00

Modelo 06 r 00 - Proposta

MicroChem - Ensaios e Análises Técnicas, Lda - Sociedade por quotas registada na 3ª Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número 4138, com o Capital Social de 10.000€, NIPC 507 797 400

Pág. 1 de 8

1. Valor global (sem I.V.A.)

O valor total da presente proposta é de **9.774,08 €** (nove mil setecentos e setenta e quatro euros e oito cêntimos). Aos valores indicados acresce a taxa de I.V.A. em vigor.

2. Mapa de Quantidades

Designação do serviço	Quantidade Máxima de Contratação	Preço Unitário	PREÇO
			TOTAL
	(A)	(B)	(12 meses)
Análises Bacteriológicas às águas das Piscinas Municipais			
Análise Bacteriológicas com frequência quinzenal para os seguintes parâmetros: Micro-organismos cultiváveis, bactérias coliformes, <i>escherichia coli</i> , enterococos, <i>pseudomonas aeruginosa</i> , estafilococos produtores de coagulase e n.º total de estafilococos;	336	13,28 €	4.462,08 €
Análise Bacteriológicas (apenas ao tanque pequeno das Piscinas Municipais de Valbom) com frequência trimestral para os seguintes parâmetros: <i>Legionella spp</i> com descrição quantitativa da <i>legionella pneumophilla</i> ;	4	16,60 €	66,40 €
Análises Bacteriológicas (contra-análises), aquando da obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, para os seguintes parâmetros: Micro-organismos cultiváveis, bactérias coliformes, <i>escherichia coli</i> , enterococos, <i>pseudomonas aeruginosa</i> , estafilococos produtores de coagulase e n.º total de estafilococos;	10	13,28 €	132,80 €
Subtotal (Preço Total para as Análises Bacteriológicas)			4.661,28 €
Análises Físico-Químicas às águas das Piscinas Municipais			
Análise Físico-Químicas com frequência quinzenal para os seguintes parâmetros: Cloro total, cloro combinado, cloro livre, PH, ácido isocianúrico, oxidabilidade, cloretos e condutividade, medição dos valores de temperatura da água;	336	12,45 €	4.183,20 €
Análise Físico-Químicas com frequência trimestral para os seguintes parâmetros: Trihalometanos.	56	16,60 €	929,60 €
Subtotal (Preço Total para as Análises Físico-Químicas)			5.112,80 €
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA			9.774,08 €



3. Validade e Condições de Pagamento

Prazo de manutenção da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, conforme o mencionado no artigo 65º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro.

Aos valores indicados **acresce a taxa de I.V.A.** em vigor. A fatura é emitida mensalmente, no final de cada mês. O pagamento deverá ser efetuado até **60 dias** após receção da Fatura.

4. Nota Justificativa do Valor Proposto

O valor apresentado foi contruído considerando todos os requisitos de ordem técnica, financeira, social e concorrencial para o cumprimento da proposta, no que se refere ao fornecimento de material necessário para a colheita de amostras e execução dos ensaios, nomeadamente:

- colheita no local indicado;
- transporte das amostras até ao Laboratório;
- realização dos ensaios e respetivo controlo de qualidade associado (CQI+CQE);
- realização de contra-análises após solicitação por escrito por parte do Município, o Laboratório executará em 24 horas uma segunda análise aos respetivos parâmetros, com base nos preços unitários;
- emissão de resultados em plataforma eletrónica;
- notificações de incumprimento de ensaios em tempo real;
- esclarecimentos e aconselhamentos técnicos na interpretação de resultados;
- informação atualizada de legislação, recomendações e requisitos de entidades reguladoras.

5. Prazo de execução

O prazo de execução do serviço é de 12 meses (um ano).

6. Local de execução

O serviço (amostragem) será executado nos locais:

- Piscinas Municipal de Rio Tinto; Rua do Mosteiro, 4435-345 Rio Tinto
- Piscinas Municipal de Medas; Rua dos Crastos, 4515-383 Medas
- Piscinas Municipal de S. Pedro da Cova; Rua do Castanhal, 4510-344 São Pedro da Cova
- Piscinas Municipal de Gondomar -S. Cosme; Rua Pevidal, 4420-267 Gondomar
- Piscinas Municipal de Baguim do Monte; Rua 25 de Abril, 4435-604 Baguim do Monte
- Piscinas Municipal de Fânzeres; Rua das Tílias, 4510-679 Fânzeres
- Piscinas Municipal de Valbom; Rua Comandante Américo Viana, 4420-514 Valbom



7. Prazo de Entrega/ Envio de Resultados /Aviso de resultados em incumprimento

O prazo máximo de entrega de resultados (Relatórios de Ensaio), corresponde a :

- 5 dias úteis (7 dias) para Parâmetros Microbiológicos e Físico-Químicos
- 10 dias úteis para *Legionella sp.*
- 12 dias úteis para Trihalometanos

O envio de notificações de ensaios em incumprimento (valores não conformes) serão efetuados:

- no dia da amostragem, no caso dos ensaios executados no próprio dia;
- no dia do término de cada ensaio (depende do período de realização do ensaio)

8. Meio de envio de resultados analíticos (Relatórios de Ensaio)

Os resultados (Relatórios de Ensaio) são publicados on-line, em tempo real, na sessão da Entidade Adjudicante após atribuição de credenciais (utilizador e palavra passe).

O utilizador recebe uma notificação no e-mail, sempre que existir um resultado disponível.

9. Identificação de subcontratação/ acreditação de ensaios

Para os ensaios não acreditados, o Laboratório garante a qualidade e fiabilidade dos resultados pela execução, em rotina, de Controlo de Qualidade Interno (CQI) e Controlo de Qualidade Externo (CQE), sempre que aplicável.

9.1. Acreditação de ensaios microbiológicos em águas

Ensaio	Acreditado
Microrganismos 36°C	Sim
Bactérias coliformes	Sim
<i>Escherichia coli</i>	Sim
Enterococos intestinais	Sim
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Sim
Estafilococos coagulase +	Sim
Total de Estafilococos	Sim
<i>Legionella sp.</i>	Sim

9.2. Acreditação de ensaios físico-químicos em águas

Ensaio	Acreditado
pH de campo	Não; CQI+CQE
Temperatura de campo	Não; CQI+CQE
Cloro residual livre de campo	Não; CQI+CQE
Cloro residual total de campo	Não; CQI+CQE
Cloro combinado de campo	Não; CQI+CQE
Cloretos	Sim
Condutividade	Sim
Oxidabilidade	Não; CQI+CQE
Ácido cianúrico	Não; CQI+CQE
Trihalometanos totais α	Não; CQI+CQE

α - Ensaio Subcontratado

9.3. Acreditação de colheitas

O Laboratório MicroChem possui Acreditação para Colheita de amostras para ensaios microbiológicos, pelo Método: PTA02 (2014-03-14) ISO 19458:2006.

10. Valor Unitário e Valor Total (sem I.V.A.) de acordo com as quantidades previstas

10.1. Colheita e Análises a parâmetros Bacteriológicos, com frequência quinzenal

Ensaio	Método de Ensaio	Técnica Analítica	Referência	Valor
Microrganismos 36°C	ISO 6222: 1999	Incorporação	ISO 6222: 1999	13,28 €
Bactérias Coliformes	PEM 02 (2015-01-23)	Membrana filtrante	ISO 9308-1:2014	
<i>Escherichia coli</i>	PEM 02 (2015-01-23)	Membrana filtrante	ISO 9308-1:2014	
Enterococos intestinais	ISO 7899-2:2000	Membrana filtrante	ISO 7899-2:2000	
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	ISO 16266:2006	Membrana filtrante	ISO 16266:2006	
Estafilococos coagulase +	PEM 05 (2014-03-17)	Membrana filtrante	NP 4343:1998	
Total de Estafilococos	NP 4343:1998	Membrana filtrante	NP 4343:1998	

10.2. Colheita e Análises a parâmetros Bacteriológicos, com frequência trimestral

Ensaio	Método de Ensaio	Técnica Analítica	Referência	Valor
<i>Legionella sp.</i>	ISO 11731-2:2004	Membrana filtrante	ISO 11731-2:2004	16,60 €
<i>Legionella pneumophila sg1</i>		serologia		
<i>Legionella pneumophila sg2-15</i>				
<i>Legionella sp</i> (outras espécies)				

10.3. Colheita e Análises a parâmetros Físico-Químicos, com frequência quinzenal

Ensaio	Método de Ensaio	Técnica Analítica	Referência	Valor
* pH de campo	PEA 01	Potenciometria	Potenciometria	12,45 €
* Cloro livre de campo	PEA 03	EAM	DPD	
* Cloro total de campo	PEA 03	EAM	DPD	
* Cloro combinado de campo	PEFQ 11	EAM	DPD; cálculo	
* Ácido cianúrico	PEFQ 12	E.A.M.	Melamina	
* Oxidabilidade	PEFQ 13	Volumetria	adapt. ISO 8467:1993	
Cloretos	PEFQ 23 (2014-04-18)	EAM	Tiocianato de Mercúrio	
Condutividade	PEFQ 02 (2014-03-04)	Condutimetria	equivalente a SMEWW 2510 B, 21ª ed (obsoleto)	
* Temperatura de campo	PEA 04	Electrometria	Electrometria	

10.4. Colheita e Análises a parâmetros Físico-Químicos, com frequência trimestral

Ensaio	Método de Ensaio	Técnica Analítica	Referência	Valor
Trihalometanos totais	subcontratado	subcontratado	-	16,60 €

10.5. Colheita e Análises a parâmetros Bacteriológicos - Contra-análises, 10 recolhas

Ensaio	Método de Ensaio	Técnica Analítica	Referência	Valor
Microrganismos 36°C	ISO 6222: 1999	Incorporação	ISO 6222: 1999	13,28 €
Bactérias Coliformes	PEM 02 (2015-01-23)	Membrana filtrante	ISO 9308-1:2014	
<i>Escherichia coli</i>	PEM 02 (2015-01-23)	Membrana filtrante	ISO 9308-1:2014	
Enterococos intestinais	ISO 7899-2:2000	Membrana filtrante	ISO 7899-2:2000	
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	ISO 16266:2006	Membrana filtrante	ISO 16266:2006	
Estafilococos coagulase +	PEM 05 (2014-03-17)	Membrana filtrante	NP 4343:1998	
Total de Estafilococos	NP 4343:1998	Membrana filtrante	NP 4343:1998	

Nota: Em caso de verificação de incumprimento, será de imediato comunicado ao Cliente, após solicitação por escrito por parte do Município, o Laboratório até 24 horas, executará uma segunda análise aos respetivos parâmetros, com base nos preços unitários.

11. Disposições legais e regulamentares

Os serviços de controlo bacteriológico e físico-químico de águas das piscinas municipais serão executados em cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, nomeadamente:

- . Decreto Regulamentar 5/97, de 31 de Março;
- . Circular Normativa da Direção Geral de Saúde n.º14/DA, 21 de agosto de 2009

77
77

12. Deveres do Laboratório MicroChem

- Análise de superfície, com frequência quinzenal, a efetuar em cada um dos 2 tanques de cada uma das 7 piscinas municipais (14 piscinas x 24 recolhas), para os seguintes parâmetros: Micro-organismos cultiváveis (Microorganismos 36°C), bactérias coliformes, *escherichia coli*, enterococos, *pseudomonas aeruginosa*, estafilococos produtores de coagulase e n.º total de estafilococos;
- Análise de superfície, com frequência trimestral, a efetuar apenas no tanque pequeno das Piscinas Municipais de Valbom (1 piscina x 4 recolhas), para os seguintes parâmetros: *Legionella spp* com descrição quantitativa da *legionella pneumophilla*;
- Análise bacteriológicas (contra-análises) (10 recolhas) - aquando da obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, para os seguintes parâmetros: Micro-organismos cultiváveis (Microorganismos 36°C), bactérias coliformes, *escherichia coli*, enterococos, *pseudomonas aeruginosa*, estafilococos produtores de coagulase e n.º total de estafilococos, após solicitação por escrito por parte do Município ao Laboratório, aquando da obtenção de resultado de análise microbiológica imprópria para o fim a que se destina, seja do Laboratório ou da Autoridade Regional de Saúde do Norte, e em 24 horas o Laboratório executará uma segunda análise aos respetivos parâmetros, com base nos preços unitários;
- Análises com periodicidade quinzenal, a efetuar em cada um dos 2 tanques de cada uma das 7 piscinas municipais (14 piscinas x 24 recolhas), para os seguintes parâmetros: Cloro total, cloro combinado, cloro livre, pH, ácido cianúrico, oxidabilidade, cloretos, condutividade, medição dos valores de temperatura da água e recolha dos ensaios de campo: pH; cloro livre, total e combinado, com transmissão dos resultados ao nadador-salvador
- Análises com periodicidade trimestral, a efetuar em cada um dos 2 tanques de cada uma das 7 piscinas municipais (14 piscinas x 4 recolhas), para os seguintes parâmetros: Trihalometanos
- Recolha das amostras solicitadas;
- Emissão de Relatórios de Ensaio, conforme o constante no Anexo B (parte integrante da peça do procedimento);
- Envio de notificações, imediatas, de qualquer incumprimento verificado nas amostras recolhidas;
- Disponibilização dos Relatórios de Ensaio na Área de Clientes do site www.microchem.pt.



14. Deveres complementares do Laboratório MicroChem

Está incluído nesta prestação de serviços, por parte do Laboratório MicroChem, sem qualquer custo adicional, 2 horas de formação no âmbito dos trabalhos executados, por forma a auxiliar na:

- seleção de análises/ análises complementares no âmbito dos trabalhos realizados
- interpretação de resultados
- esclarecimentos sobre execução de colheitas
- esclarecimentos e aconselhamentos técnicos
- elaboração de planos de controlo de qualidade analítico e planos de vigilância sanitária
- informação atualizada de legislação, recomendações, ou outros regulamentos normativos
- verificação semestral do estado de calibração dos fotómetros (ensaios em paralelo).

15. Comprovativo do Certificado de Acreditação

O Laboratório MicroChem encontra-se acreditado pela ISO17025, com o anexo Técnico de Acreditação nº L0499, enviado nos documentos anexos a esta memória descritiva.

Modelo 06 r 00 - Proposta

Certificado de Acreditação	Accreditation Certificate
<p>O Instituto Português de Acreditação (IPAC) declara, como organismo nacional de acreditação, que</p> <p>MicroChem - Ensaios e Análises Técnicas, Lda, Centro Empresarial da Lionesa Rua da Lionesa, 446, G13 4465-671 Leça do Balio</p> <p>cumprir com os critérios de acreditação para Laboratório de Ensaio estabelecidos na</p> <p>NP EN ISO/IEC 17025:2005 Requisitos gerais de competência para laboratório de ensaio e calibração.</p> <p>A acreditação reconhece a competência técnica para o âmbito descrito nos Anexos Técnico(s) com o mesmo número de acreditação, e o funcionamento de um sistema de gestão.</p> <p>A acreditação é válida enquanto o laboratório continuar a cumprir com todos os critérios de acreditação estabelecidos.</p> <p>A acreditação foi concedida em 2011-01-17. O presente Certificado tem o número de acreditação</p> <p>L0499</p> <p>e foi emitido em 2011-01-17.</p>	<p>The Portuguese Accreditation Institute (IPAC) hereby declares, as national accreditation body, that</p> <p>MicroChem - Ensaios e Análises Técnicas, Lda, Centro Empresarial da Lionesa Rua da Lionesa, 446, G13 4465-671 Leça do Balio</p> <p>complies with the accreditation criteria for Testing Laboratories laid down in EN/IEC 17025 - General requirements for the competence of testing and calibration laboratories.</p> <p>The accreditation recognizes the technical competence for the scope described in the Annexes bearing the same accreditation number, and the operation of a management system.</p> <p>The accreditation is valid provided that the laboratory continues to meet the accreditation criteria established.</p> <p>The accreditation was granted for the first time on 2011-01-17.</p> <p>This Certificate has the accreditation number L0499 and was issued on 2011-01-17.</p>
<p>Teresa Cortez Diretora</p>	

O IPAC é signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da EA e do ILAC.
 O presente certificado é válido apenas se o laboratório cumprir os requisitos, condições, procedimentos e requisitos descritos. A sua validade é condicionada ao cumprimento de todos os requisitos.

IPAC is a signatory to the EA and ILAC Agreements.
 This certificate is only valid if the laboratory complies with the requirements, conditions and procedures described in the accreditation certificate.

09. DEZ 2015

79
8

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014 ARTº.4º.

Entidade: Microchem - Ensaios e Análises Técnicas, Ldª.

ent.12441

Cálculo da redução

Proposta inicial s/IVA	Valor acumulado p/ calculo red	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 0,8	redução 16% * 0,8	redução 10% * 0,8	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor máximo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
9.641,28 €	9.641,28 €	9.641,28 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	9.641,28 €	9.641,28 €	11.858,77 €
132,80 €	9.774,08 €	9.763,46 €	- €	- €	781,93 €	781,93 €	8,000%	10,62 €	122,18 €	122,18 €	150,28 €

09. DEZ 2015

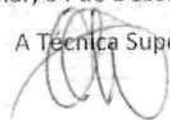
80
R.

SERVIÇO DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS E FÍSICO-QUÍMICAS PARA AS PISCINAS MUNICIPAIS

Para os serviços de análises bacteriológicas e físico-químicas das águas das piscinas municipais, cuja rubrica orçamental, 35.02.02.25, informa-se que só produz encargos financeiros em 2016, no valor estimado de 9.763,46€ + IVA, estando previsto no orçamento do referido ano, a verba necessária, para a despesa em causa.

Gondomar, 04 de Dezembro de 2015,

A Técnica Superior,



(Lurdes Vieira)



09. DEZ 2015

81
A

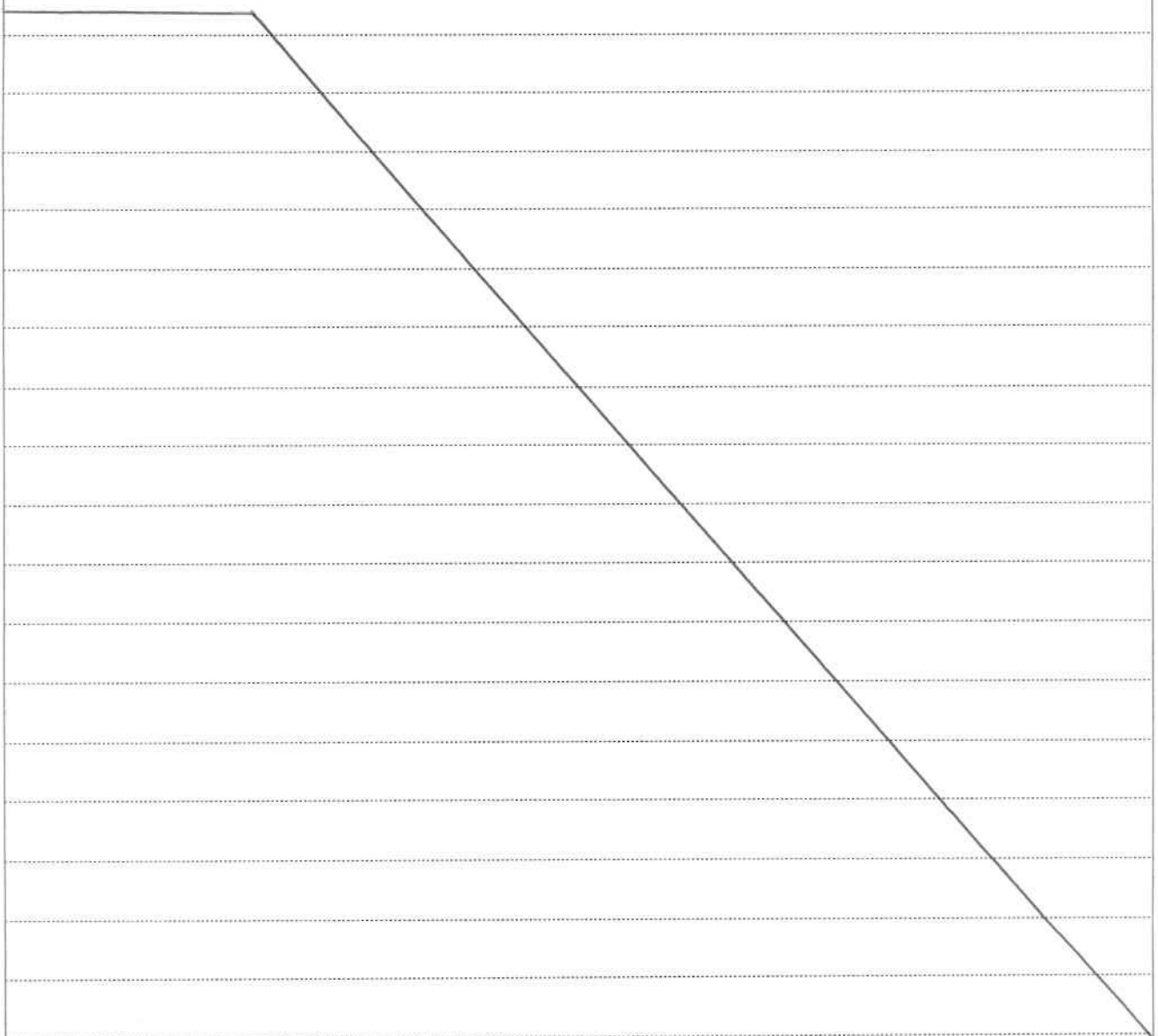


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**MERCADOS E FEIRAS – ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO EFETIVA DA LOJA N.º 9 DO
MERCADO – FEIRA DE RIO TINTO – ATA DE ARREMATAÇÃO EM HASTA PÚBLICA - PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor José Fernando Moreira. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa. —



**GONDOMAR**

Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Conforme
no número
p. 11

82

PROPOSTA

Conforme deliberação de Câmara de 28 de outubro de 2015, reuniu a Comissão destinada a proceder ao ato público da Arrematação em Hasta Pública da Loja nº 9 do Mercado - Feira de Rio Tinto, referenciada naquela deliberação, sendo licitada pelo concorrente o valor e declarado o ramo de atividade conforme ata em anexo, atendendo a que o nº 4 do artigo 15º do Regulamento dos Mercados Municipais, prevê que no ato de licitação os concorrentes possam declarar publicamente o ramo de atividade que pretendem exercer.

Considerando-se que os ramos de atividade não vão colidir com os interesses dos comerciantes já instalados e, por outro lado, contribuirão para a dinamização do Mercado.

PROPONHO

Que a Câmara aprove a Ata da Arrematação em Hasta Pública, que segue em anexo, para Adjudicação do Direito de Ocupação Efetiva da Loja nº 9 do Mercado – Feira de Rio Tinto, conforme o estipulado no ponto 2º do artigo 16º do Regulamento dos Mercados Municipais.

Que os valores das taxas mensais previstas na alínea a) do artº 111º do Regulamento de Taxas e Licenças sejam aplicados a partir do mês de janeiro de 2016, de forma a permitir ao ocupante proceder à adaptação daquela loja ao ramo de atividade previsto.

Gondomar, 02 de dezembro de 2015.

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,

(José Fernando Moreira)



GONDOMAR
D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA PARA ADJUDICAÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DA LOJA Nº 09
DO MERCADO - FEIRA DE RIO TINTO**


Aos dois dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, reuniram-se nos Paços do Concelho, pelas dez horas, os Senhores, Vereador José Fernando da Silva Moreira, o Coordenador Técnico José Paulo Sousa Pacheco e o Fiscal Municipal Manuel José Santos Paiva, constituindo a Comissão a que alude a deliberação tomada por este Município, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2015, destinada a proceder ao ato público da Arrematação em Hasta Pública da loja número nove do Mercado – Feira de Rio Tinto, referenciada naquela deliberação, sendo licitada pelo concorrente o valor e declarado o ramo de atividade abaixo mencionado:-----

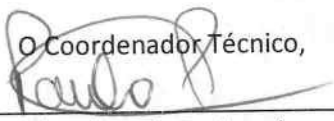
Loja - 09 Ramo/ Atividade	Nome e Residência	Contribuinte Fiscal	Licitação
Estabelecimento de Bebidas	Hélder Moutinho Estrada D. Miguel, nº 1068 4420 – 115 Gondomar	208930809	101,00€

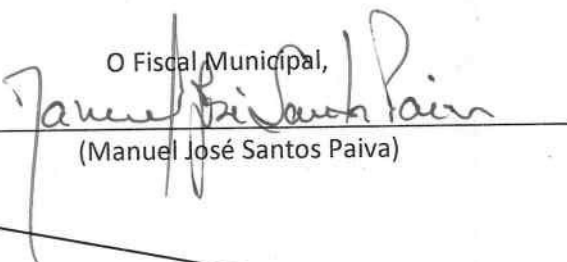
Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Ata que vai ser assinada por todos os elementos que compõem a Comissão.

Paços do Município, 02 de dezembro de 2015.

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,


(José Fernando Moreira)

O Coordenador Técnico,

(José Paulo Pacheco)

O Fiscal Municipal,

(Manuel José Santos Paiva)

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Nº LOJA	ÁREA	RAMO DE ATIVIDADE	NOME	TAXA MENSAL	LICITAÇÃO
09	09 m2	ESTABELECIMENTO BEBIDAS	HELDER MOUTINHO	39,60€	101,00€
B.I Nº	Emissão:	LOCAL:	C.C. Nº	Nº CONTRIBUINTE:	
			11035929	208930809	
MORADA: ESTRADA D. MIGUEL, 1968 - 4420-115 GONDOMAR					
ASSINATURA: <i>Helder Moutinho</i>					

Paços do Município, 02 de dezembro de 2015

O Vereador do Gabinete de Mercados e Feiras e Eventos Promocionais,

José Fernando Moreira
(José Fernando Moreira)

O Coordenador Técnico,
Paulo Pacheco
(José Paulo Pacheco)

O Fiscal Municipal,
Manuel José Santos Paiva
(Manuel José Santos Paiva)

09.DEZ.2015

09.DEZ 2015

85
R.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**TRANSPORTES ESCOLARES – ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO CELEBRADO
COM A JUNTA DE FREGUESIA DA UF DE MELRES E MEDAS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta
anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.*

PROPOSTA

CONG 12
A MEMIA
A

Considerando:

Que, devido ao seu encerramento, as crianças do Jardim de Infância de Medas foram deslocadas para o Jardim de Infância de Vila Cova;

Que se torna necessário assegurar o transporte dessas crianças;

Que a União de Freguesias de Melres e Medas assegura o transporte dos alunos deslocados da Escola EB1 de Moreira para a Escola EB1 de Cimo de Vila;

PROPÕE-SE QUE A EXM.ª CÂMARA DELIBERE:

Aprovar a adenda ao Contrato Interadministrativo celebrado com a União de Freguesias de Melres e Medas, de acordo com a tabela em anexo.

Gondomar, 2 de dezembro de 2015

Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(Dr.ª Aurora Vieira)

09. DEZ 2015

87
22.

Encerramento do Jardim de Infância de Medas

Jardim de Infância de Vila Cova

Identificação do aluno	Dist.km	km carga	km vazio	Total km	Preço km	Total (€)	Dias aulas	Total anual
Nome: Joao Miguel Lixa Nunes Residência: Travessa da Aldeia Nova, 28 - Medas	4,0	8,0	8,0	16,0	0,47 €	7,52 €	168	1.263,36 €

Total 1.263,36 €

isto
07/12/2015

CABIMENTO
Ref.º TrEsc fu 15/16
S. Red. GGEP
C. Custos
Org PFI 09.04050100
N.º Seq. Cab. 20365

N.º SEQ. COMPROMISSO
29409

09. DEZ 2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

— Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as seguintes intervenções:

— Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Melres e Medas – Disse estar contente, porque os compromissos que o Partido Socialista anunciou durante a campanha eleitoral, estão praticamente cumpridos. Referiu que faltam duas coisas, para concluir o plano que são, a rede de saneamento, em que o parceiro Águas de Gondomar tem dificultado a vida daquela autarquia, uma vez que as ruas depois de intervencionadas ficam degradadas e não cumprem com o que está no contrato que tem com esta Câmara, e ainda a aquisição de dois terrenos para a construção da ETAR.

— Disse estar feliz porque a obra de construção do lar para a 3ª idade já está pronta a fase de pedreiro convidando a visitá-la.

— Referiu-se ao areal da praia, que já tem infraestruturas e que as análises feitas nos últimos dois anos à água, são de excelente qualidade.

— Deu a conhecer uma situação que não faz parte de compromissos eleitorais e da qual não tinham conhecimento. Informou que foram encontradas duas atas das comissões paroquiais do ano de 1912, que fazem referência aos marcos que limitam a freguesia de Melres, com a freguesia da Capela em Panafiel e a freguesia da Sobreira em Paredes, demonstram que foram sonogados 7,4 Km2 de terreno e pediu ao executivo que ajude a reclamar este território que é daquela autarquia e é muito atrativo.

— Paulo Teixeira – Ex autarca da Câmara Municipal de Castelo de Paiva – Disse estar presente, na qualidade de representante de uma instituição de Castelo de Paiva que está a colaborar com Junta de Freguesia de Melres e Medas num importante serviço à comunidade, da qual é o sócio número um, Presidente da Assembleia Geral e fundador, que está a trabalhar com

09.DEZ 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR



Santa Maria da Feira, Penafiel e Marco de Canaveses, é uma IPSS que tem feito um trabalho interessante. Disse ter raízes familiares em Melres há 20 anos, amigos e o Douro em comum. Saudou a iniciativa da Câmara Municipal da descentralização das reuniões, o facto de os cidadãos na sua própria terra poderem colocar questões e, por isso o Senhor Presidente está de parabéns. Disse ter sido gratificante assistir à reunião e deu os parabéns a todos. _____

_____ O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença e o contributo de todos. _____



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h 10m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES:

[Handwritten signatures of council members]
Vitoria Amun
Carlos Reis
José Manuel
Rosário Sofia Neves Martins
Luís Augusto
Fernando
Ferreira
Tempo

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gandra